ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 188/2021

Solicitante: Oleni de Fátima da Silva Tanno **Data da Solicitação:** 27/09/2021
Organograma: 0500000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Local de Entrega: Pátio Municipal
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também (serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda, tapeçaria) com substituição de peças, para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Serviços Públicos, Educação com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR
Justificativa: Tendo em vista as necessidades existentes em nossa extensão territorial, em que o objeto do procedimento em questão, compreende-se de suma importância as manutenções periódicas, emergenciais, cumprindo o papel da administração pública. Ressaltando-se assim, a conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, visando atingir benefícios diretos a população como um todo.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100703-1	210,00	HR	Serviços Mecânicos em Geral: Veículos Pesados: Ônibus BCG 6863 ano 2018/2019, ônibus AUD 2358 ano 2011, ônibus AVC 2181 5983 ano 1999, ônibus ARY 1878 ano 2009, ônibus ASB5J54, ônibus BCX0J82, Caminhão VW AVB 2841 ano 2011, Caminhão VW ATA 7040 ano 2010, Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014, Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008, Caminhão Ford AII 1079 ano 1998, Caminhão Ford Compactador AYB 4823 ano 2013, Caminhão Ford Compactador BEE2J23 ano 2019/2020, Caminhão MB AQO4H25 ano 2008, Caminhão MB AYF 5205 ano 2014, Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985, Caminhão MB BDL4H69 ano 2019. CATSER 3573	207,3300	43.539,30
2	770100704-1	1,00	PÇ	Peças em Geral Veículos Pesados - CATMAT 96695	400.000,0000	400.000,00
3	770100705-1	215,00	HR	Serviços mecânicos em geral: Maquinário (pesados). Motoniveladora Caterpillar 120 K, Motoniveladora New Holland 140 B, Motoniveladora Case 845 B ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12 B, Pá Carregadeira Case W 20 E, Pá Carregadeira Hyndai HL 740-9 ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Tolo Compactador Muller Vap 70 ano 2008, Retro Escavadeira JCB-PAC, Retro Escavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, Escavadeira Hidráulica R 140 LC-9S ano 2018 CATSER 3573	215,0000	46.225,00
4	770100707-1	1,00	PÇ	Peças em Geral Maquinários pesados CATMAT 96695	450.000,0000	450.000,00
					Preço Total:	939.764,30

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar	00103.100103.02.99.01.00	3.735,50
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	00504.100504.09.99	6.700,00

Congonhinhas, 27 de Setembro de 2021.

Assinante

381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar	.01.00 00000.100000.01.01	13.264,50
308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	.00.00 00000.100000.01.01	16.850,00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	.00.00 00511.100511.01.07	20.000,00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	.00.00 00510.100510.99.99	20.000,00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	.01.00 00504.100504.09.99	20.000,00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	.01.00 00512.100512.09.99	20.000,00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	.01.00 00103.100103.02.99	22.692,25
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	.01.00 00000.100000.01.01	49.214,30
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	.00.00 00000.100000.01.01	160.000,00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	.00.00 00103.000103.01.01	187.307,75
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	.00.00 00000.100000.01.01	400.000,00
		.00.00	

Ileni

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 755/2021 Hora: 14:44
Data 06 / 10 /2021
mayara 5. Dias
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMORANDO Nº 136/2021

DE: OLENI DE FÁTIMA DA SILVA TANNO
SECRETARIA/ DIVISÃO: DE FROTAS MUNICIPAIS
PARA: JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA/DIVISÃO: SETOR DE COMPRAS
DATA: 27/09/2021

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA.

1- Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também (serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda, tapeçaria) com substituição de peças, para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Serviços Públicos, Educação com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR.

2- Justificativa:
Tendo em vista as necessidades existentes em nossa extensão territorial, em que o objeto do procedimento em questão, compreende-se de suma importância as manutenções periódicas, emergenciais, cumprindo o papel da administração pública.
Ressaltando-se assim, a conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, visando atingir benefícios diretos a população como um todo, com a pretendida contratação.

3- Detalhamento do objeto:

LOTE 01 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019					
1	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	210	207,33	43.539,30

2	Peças	-	-	400.000,00	400.000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 01/R$	443.539,30
LOTE 02 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018					
3	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	215,00	215,00	46,225,00
4	Peças	-	-	450.000,00	450,000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 02/R$	496.225,00

4- Requisitos de Contratação

4.1 - Os serviços mecânicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482

4.2 - Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, a Contratada deverá obter **autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Frotas.**

4.3 - Para **peças originais,** será aplicado o **desconto de 5%(cinco por cento)** sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.4- Para **peças similares**, será aplicado o desconto de **43% (quarenta e três por cento)** sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.4 - Poderão ser utilizadas peças **similares de 1ª linha**, uma vez que os veículos e maquinários pertencentes a Frota Municipal não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças **similares de 1ª linha** é mais vantajosa a Administração.

4.5 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR.

4.6 - Entregar as peças substituídas, no ato de entrega dos veículos, ônibus e maquinários, com a devida identificação das mesmas, ao Município.

4.7 - Oferecer garantia de mínimo 180(cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de no mínimo 180(cento e oitenta) dias para os serviços (mão-de-obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

4.8 – Os serviços devem ser prestados no âmbito do município de Congonhinhas.

5- Previsão da data de entrega:

Esses serviços serão solicitados de acordo com as necessidades de cada secretaria pela Chefe da Divisão de Frotas, cujo prazo de entrega repassado pela empresa no momento que for realizar a manutenção. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

5- Planejamento e responsável pela fiscalização

Nome: Oleni de Fátima da Silva Tanno- Chefe da Divisão de Frotas Municipal

Oleni de Fátima da Silva Tanno
Chefe da Divisão de Frotas Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit/R$	Valor Total/R$
1	Veículos Pesados Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela – SIMDIREPA Nº 482	HRS	210	205.00	43.050
2	Veículos Maquinários Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela – SIMDIREPA Nº 58	HRS	215	210,00	45.150,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 20 de Setembro de 2021

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME
Rua Rafael Henrique da Silva Costa, 104
Centro - Cep 86.280-000
Congonhinhas - Paraná

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit/R$	Valor Total/R$
1	Veículos Pesados Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela – SIMDIREPA Nº 482	HRS	210	210,00	44,100.00
2	Veículos Maquinários Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela – SIMDIREPA Nº 58	HRS	215	220,00	47.300,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

CONGONHINHAS, 20 de SETEMBRO de 2021

11.158.067/0001-75
SANTOS E STELMASTCHUCK
LTDA-ME
AV. Manoel Ribas, nº 958
Centro - CEP: 86.820-000
Congonhinhas - Paraná

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit/R$	Valor Total/R$
1	Veículos Pesados Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela – SIMDIREPA Nº 482	HRS	210	207,00	43.470
2	Veículos Maquinários Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela – SIMDIREPA Nº 58	HRS	215	215,00	46.225

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 20 de Setembro de 2021

68.819.572/0001-30
ROMAO DOS SANTOS NETO
& CIA LTDA ME
Av Manoel Ribas, 783
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná
Tel: (43) 9 9903-5077 / 9 8436-5735

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019					
1	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	210	207,33	43.539,30
2	Peças	-	-	-	400.000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 01/R$	**443.539,30**
LOTE 02 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018					
3	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	215	215.00	46.225,00
4	Peças	-	-	-	450.000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 02/R$	**496.225,00**

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, atingindo benefícios diretos a população como um tudo, com a pretendida contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços serão agendados previamente, os quais deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo, mediante autorização da secretaria solicitante.

4.1.2. A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os serviços, bem como, os equipamentos e maquinários para a manutenção dos veículos.

4.1.3. Caso a Contratada não possua oficina na sede do Município de Congonhinhas, a mesma deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos maquinários pesados, sem custo adicional para o Contratante.

4.1.4. Os serviços devem ser prestados no âmbito do município de Congonhinhas-PR.

4.1.5. Os serviços mecânicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.

4.1.6. Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Divisão de Frotas.

4.1.6.1. Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.1.6.2. Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes a Administração não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.

4.1.7. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.

4.1.8. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo com a devida identificação das mesmas a Divisão de Frotas.

4.1.9. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 Km (trinta mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças, e no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

Ilani

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Ilani

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Oleni de Fátima da Silva Tanno – Chefe de Frotas como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Oleni

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ilani

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Ilemi

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$- 939.764,30 (novecentos trinta ove mil setecentos e sessenta quatro reais e trinta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100102.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.09.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00103.100103.01.01.00.00

199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00001000000.01.01.00.00.
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00510.100510.99.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00511.100511.01.07.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00512.100512.09.99.01.00
381- 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 28 de setembro de 2021.

OLENI DE FÁTIMA SILVA TANNO
Chefe da Divisão de Frotas Municipais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 004/2021

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Oleni de Fátima Silva Tanno

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão agendados previamente, os quais deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo, mediante autorização da secretaria solicitante.

Os serviços mecânicos em geral correspondem à manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482

3.1 - Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, a Contratada deverá obter **autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Frotas.**

3.2 - Para **peças originais,** será aplicado o **desconto de 5%(cinco por cento)** sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

3.3- Para **peças similares,** será aplicado o desconto de **43% (quarenta e três por cento)** sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

3.4 - Poderão ser utilizadas peças **similares de 1ª linha**, uma vez que os veículos e maquinários pertencentes a Frota Municipal não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças **similares de 1ª linha** é mais vantajosa a Administração.

3.5 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR.

3.6 - Entregar as peças substituídas, no ato de entrega dos veículos, ônibus e maquinários, com a devida identificação das mesmas, ao Município.

3.7 - Oferecer garantia de mínimo 180(cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de no mínimo 180(cento e oitenta) dias para os serviços (mão-de-obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

Oleni

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Avenida Dr Davi Xavier da Silva, 266 - Centro – CEP: 86320 000 Congonhinhas – Pr.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

4. **Levantamento de Mercado**
A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao valor médio para o item conforme Solicitação de Compras nº 188/2021 em anexo

5. **Estimativa das Quantidades a serem contratadas**
Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra Nº 188/2021.

6. **Estimativa do Valor da Contratação**
O valor estimado da presente contratação é de R$- 939.764,30 (novecentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta quatro reais e trinta centavos).

7. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**
Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.
Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria, a qual não têm condições de armazenar o objeto da contratação, as entregas necessitam ser feitas de forma parcelada, conforme surgirem às necessidades, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

8. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**
Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

9. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**
A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

10. **Resultados Pretendidos**
Pretende-se com a presente contratação, manter as atividades diárias desempenhadas, prezando sempre pelo melhor atendimento à população.

11. **Providências a serem adotadas**
Não serão necessárias providências a serem adotadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Avenida Dr Davi Xavier da Silva, 266 - Centro – CEP: 86320 000 Congonhinhas – Pr.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Pregão Eletrônico.

14. RESPONSÁVEL:

OLENI DE FÁTIMA SILVA TANNO
Chefe de Gabinete

06 026

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

07/10/2021 - 13:37:09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 84/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também (serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda, tapeçaria) com substituição de peças, para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Serviços Públicos, Educação com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações: ***202 – 199 – 308 – 306 – 381 – 378,*** mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

Congonhinhas – PR, 22 de outubro de 2021.

IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
Assessora de Finanças
CRC 077306/O PR

Carlos Hackmann

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN
Assessor de Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 084/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/____
Horário: **__h__min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, entretanto neste caso todos os descontos serão exclusivamente lançados ao valor do serviço mantendo assim, o valor das peças como valor estimativo não podendo ser alterado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A Prestação dos Serviços deverá obedecer a todos os requisitos conforme a Cláusula Quarta do Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100102.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.09.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00103.100103.01.01.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00001000000.01.01.00.00.
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00510.100510.99.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00511.100511.01.07.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00512.100512.09.99.01.00
381- 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo,

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no pais;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. Prestação de Serviços Mecânicos em Geral.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

26.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico

licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

27.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

27.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019					
1	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	210	207,33	43.539,30
2	Peças	-	-	-	400.000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 01/R$	**443.539,30**
LOTE 02 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018					
3	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	215	215.00	46.225,00
4	Peças	-	-	-	450.000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 02/R$	**496.225,00**

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, atingindo benefícios diretos a população como um tudo, com a pretendida contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços serão agendados previamente, os quais deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo, mediante autorização da secretaria solicitante.

4.1.2. A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os serviços, bem como, os equipamentos e maquinários para a manutenção dos veículos.

4.1.3. Caso a Contratada não possua oficina na sede do Município de Congonhinhas, a mesma deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos maquinários pesados, sem custo adicional para o Contratante.

4.1.4. Os serviços devem ser prestados no âmbito do município de Congonhinhas-PR.

4.1.5. Os serviços mecânicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.

4.1.6. Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Divisão de Frotas.

4.1.6.1. Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.1.6.2. Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes a Administração não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.

4.1.7. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.

4.1.8. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo com a devida identificação das mesmas a Divisão de Frotas.

4.1.9. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 Km (trinta mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças, e no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Oleni de Fátima da Silva Tanno – Chefe de Frotas como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$- 939.764,30 (novecentos trinta ove mil setecentos e sessenta quatro reais e trinta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100102.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.09.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00103.100103.01.01.00.00

199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00001000000.01.01.00.00.
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00510.100510.99.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00511.100511.01.07.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00512.100512.09.99.01.00
381- 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 084/2021

MINUTA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de __/__/____, Processo Administrativo nº 084/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº __/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021
Processo Administrativo n° 084/2021

MINUTA

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº __/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100102.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.09.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00103.100103.01.01.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00001000000.01.01.00.00.
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00510.100510.99.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00511.100511.01.07.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00512.100512.09.99.01.00
381- 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ....., com início .....

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 327/2021

Consulente: Divisão de Licitação

Referência: Pregão Eletrônico 045/2021

Assunto: Prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular da Frota Municipal.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra n° 188/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 84 Pregão Eletrônico 45-2021.SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

"Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns.** Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia".

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

> "Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> II – **bens e serviços comuns**- **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III – **bens e serviços especiais** – bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica,** não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;
>
> §1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido

isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- autorização da fase externa da licitação;

XI- proposta de preços do licitante

XII- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

1) Solicitação de compra;
2) Cotação
3) Estudo técnico preliminar
4) Termo de referência
5) Certificação de existência de dotação orçamentária
6) Minuta do edital
7) Minuta de ata de registro de preços
8) Minuta de termo de contrato

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos

orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para a aquisição dos equipamentos de saneamento. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão não se amolda à lei supracitada.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o

mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2021.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 045/2021
Assunto: Prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular da Frota Municipal.

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão presente na página 27) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular da Frota Municipal.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 27 de outubro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Municipio de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe cofere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as fuções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima. que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, ate o dia 31 de Dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparercida da Cruz, RG 8.374.174-0 , CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 , CPF 604.678.519-72
Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3 , CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.09.23 11:12:55 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.09.23 11:13:15 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Juridico

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:

11.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

11.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

11.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.

11.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até dois meses. Após este período haverá cancelamento do cadastro.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes de normatização, realização e fiscalização do referido processo, bem como o poder de anular o certame;

12.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

12.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

12.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021

José Olegario Ribeiro Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe cabem o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 16, Inciso II do Decreto Municipal nº 1598 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em licitações, Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Inscrição de licitantes habilitados e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos mesmos o recebimento, o exame, classificação de propostas e lances, bem como examinar, rubricar, adotar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparecida da Cruz RG 8.374.174-0 CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cassia Bernadete Marianno RG 4.394.965-7 CPF 604.618.519-72
Diomarte Fernandes Rodrigues RG 8.130.201-1 CPF 037.110.369-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2021.

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO N.º 130/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021. **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora CRISTINA SHIMAZAKI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 201/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thaís Regina Moreira	046.800.199-99	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Parana, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 202/2021

SÚMULA: Concede licença Maternidade a Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES, nos termos do art. 113 da LC 36/2015, alterado pela LC 76/2021.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, esculpidos na Lei Orgânica Municipal;

Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade as servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Art 2º - Está portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 084/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/11/2021**
Horário: **14h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, entretanto neste caso todos os descontos serão exclusivamente lançados ao valor do serviço mantendo assim, o valor das peças como valor estimativo não podendo ser alterado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A Prestação dos Serviços deverá obedecer a todos os requisitos conforme a Cláusula Quarta do Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100102.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.09.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00103.100103.01.01.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00001000000.01.01.00.00.
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00510.100510.99.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00511.100511.01.07.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00512.100512.09.99.01.00
381- 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo,

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no pais;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. Prestação de Serviços Mecânicos em Geral.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

26.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico

licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

27.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

27.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019					
1	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	210	207,33	43.539,30
2	Peças	-	-	-	400.000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 01/R$	**443.539,30**
LOTE 02 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018					
3	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	215	215.00	46.225,00
4	Peças	-	-	-	450.000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 02/R$	**496.225,00**

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, atingindo benefícios diretos a população como um tudo, com a pretendida contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços serão agendados previamente, os quais deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo, mediante autorização da secretaria solicitante.

4.1.2. A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os serviços, bem como, os equipamentos e maquinários para a manutenção dos veículos.

4.1.3. Caso a Contratada não possua oficina na sede do Município de Congonhinhas, a mesma deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos maquinários pesados, sem custo adicional para o Contratante.

4.1.4. Os serviços devem ser prestados no âmbito do município de Congonhinhas-PR.

4.1.5. Os serviços mecânicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.

4.1.6. Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Divisão de Frotas.

4.1.6.1. Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.1.6.2. Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes a Administração não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.

4.1.7. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.

4.1.8. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo com a devida identificação das mesmas a Divisão de Frotas.

4.1.9. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 Km (trinta mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças, e no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Oleni de Fátima da Silva Tanno – Chefe de Frotas como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$- 939.764,30 (novecentos trinta ove mil setecentos e sessenta quatro reais e trinta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100102.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.09.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00103.100103.01.01.00.00

199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00001000000.01.01.00.00.
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00510.100510.99.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00511.100511.01.07.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00512.100512.09.99.01.00
381- 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

OLENI DE FÁTIMA SILVA TANNO
Chefe da Divisão de Frotas Municipais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 084/2021

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 05/11/2021, Processo Administrativo nº 084/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 45/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
Processo Administrativo n° 084/2021

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 45/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100102.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.09.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00103.100103.01.01.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00001000000.01.01.00.00.
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00510.100510.99.99.01.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00511.100511.01.07.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00512.100512.09.99.01.00
381- 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ....., com início .....

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Ou 127

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/11/2021 15:12:06

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 05/11/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00045/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00019/2021

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
084	Menor Preço	Sim	Não

Validade da Ata SRP	Equalização de ICMS	Internacional	Quantidade de Itens
12 mes(es)			4

Objeto

Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA.

Data da Divulgação: 05/11/2021

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 05/11/2021 às 08:00	Em 23/11/2021 às 14:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2021 – PROCESSO Nº 084/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:59min do dia **23/11/2021,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **14h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: _____/_____/_____

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição equipamentos para o saneamento de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiarios e uma Vila Rural

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate às 08h:59min do dia 22/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – PROCESSO Nº 083/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação publica, sendo luminarias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminarias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios Distritos e Vila Rural do Municipio de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Publicos

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletronico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASÍLIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo tambem serviços de auto eletrica, troca de oleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veiculos da Frota Municipal, pelas Tabelas Temparias SINDIREPA

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate às 13h:59min do dia 23/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gas de cozinha, para atender as Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB Congonhinhas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 24 de novembro de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – PROCESSO Nº 086/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Fornecimento de glifosato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Publicos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate às 13h:59min do dia 24/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital sera observado o horario de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horario normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – PROCESSO Nº 087/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate as 08h:59min do dia 25/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital sera observado o horario de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiario nº 01/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias uteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no horario das 08h00min as 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

- **Cópia do CPF e RG;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Declaração de Matricula atualizada;**
- **Histórico escolar original ou cópia autenticada;**
- **Conta Bancária**

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estagio, implicando a desistência temporária, em renuncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Congonhinhas – PR, 03 de novembro de 2021.

CONVOCADO(S):

Pedagogia

Posição	Nome	CPF	Nota Final
04	Emanuelle Pianoti Caetano Pereira	079.565.659-56	10,00

Ensino Médio

Posição	Nome	CPF	Nota Final
07	Cassiano Lucas Lopes Daniel Carneiro da Silva	096.716.659-42	9,43

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – PROCESSO Nº 088/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de agua no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate as 13h:59min do dia 25/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição Cartucho Toner Impressora Hp, Tipo Cartucho, Compativel, Cor: Preta, Referencia Cartucho 3: 58A, Obs: Versão compativel do toner CF258x para Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, Frotas Municipais e Secretaria Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate às 08h:59min do dia 26/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital sera observado o horario de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

Referência: Dispensa de Licitação nº. 001/2021
Assunto: Aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.
Solicitante: Secretaria Municipal da Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão presente na página 69), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de novembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.252/2021

Sumula: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Simone Celia Carvalho Gonçalves,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SIMONE CELIA DE CARVALHO GONÇALVES**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível C, Referencia 12, portadora do RG nº 6.357.012-7, e inscrita no CPF nº 751.761.909-82, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Proventos integrais no valor mensal de: R$ 2.334,69 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R$ 746,88 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 32% do respectivo vencimento, conforme art. 182 da Lei Municipal nº 300/2001, o qual foi pago e está amparado com fundamento no Art. 6º da LC 41/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.253/2021

Sumula: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Maria Aparecida de Oliveira,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível C, Referencia 10, portadora do RG nº 2.034.185, e inscrita no CPF nº 308.910.359-15, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Proventos Integrais no valor mensal de: R$ 2.221,52 (dois mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R$ 399,87 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 18% do respectivo vencimento, conforme art. 182 da Lei Municipal nº 300/2001, o qual foi pago e está amparado com fundamento no Art. 6º da LC 41/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

6º EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ARP n. 17/2021 Processo nº 44/2021, Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: aquisição de Combustivel (Gasolina Comum, Oleo Diesel) para atendimento das Secretarias municipais de Nova America da Colina, direto da bomba de combustivel da proponente (contratada).

I - A vista do constante nos Processos Administrativos nº 44/2021, ficam reajustados os valores unitarios dos produtos "gasolina comum" para R$ 6,22 e " oleo diesel - S10 " para R$ 4,94, a partir da publicação. Prevalecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Nova America da Colina, 03 de novembro de 2021

Profeito Municipal – Sebastião Rogatti

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº46/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem, locação de palcos, sons e iluminações necessarias para eventos no municipio de Nova America da Colina PI ABERTURA 22/11/2021 HORÁRIO: 08h30 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações na Avenida Parana 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e bllcompras.org.br e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones (43) 3553-1633/1628. Nova America da Colina, 03 de novembro de 2021. Leandro Perez de Oliveira. Pregoeiro Municipal.

Comissão de seleção e habilitação do edital TORNA PUBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 019/2021 para recebimento de documentação sobre o credenciamento para contratação de profissional enfermeiro(a) padrão para exercer suas atividades na Unidade Basica de Saude do Municipio de Nova America da Colina nos dias horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Nova America da Colina, Paraná, o recebimento será 08 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2021, munido de documentos pessoais e documentos que comprovem a área em que irão atuar, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA, sito a Avenida Paraná, nº276, Nova America da Colina/PR, a equipe de apoio designada pela Portaria 54/2021, mais informações no site da prefeitura www.novaamericadacolina.pr.gov.br/licitações.

Nova America da Colina, 03 de novembro de 2021

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

ANEXO 1 – Proposta de Preços

Ao Município de Congonhinhas
Prezados Senhores,
Ref.: **PREGÃO Nº 045/2021 – FORMA ELETRONICA**

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2 - DO OBJETO E PREÇOS

Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	LOTE 01 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019					
1	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	Qtde 210	Vlr Máximo R$ 207,33	Vlr Proposto **R$ 95,00**	**R$ 19.950,00**
2	Peças	-	-	R$ 400.000,00	**R$ 400.000,00**	**R$ 400.000,00**
					VALOR GLOBAL LOTE 01/R$	**R$ 419.950,00**
	LOTE 02 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018					
3	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	Qtde 215	Vlr Máximo R$ 215,00	Vlr. Proposto **R$ 140.00**	**R$ 30.100,00**
4	Peças	-	-	R$ 450.000,00	**R$ 450.000,00**	**R$ 450.000,00**
					VALOR GLOBAL LOTE 02/R$	**R$ 480.100,00**

O valor total global de presente proposta é de ***R$ 900.050,00*** *– (Novecentos mil e cinquenta reais).*

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O prazo de execução entrega: de acordo com o presente edital.
-Prazo de garantia das peças: 180 (cento e oitenta) dias.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias.
Banco do Brasil: Ag: 0768-4 - C/C: 31615-6

Cambé, em 23 de Novembro de 2021.

00.545.887/0001-01
UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Rua 21 de Abril, 196
Jd União - CEP 86185-560
CAMBÉ - PR

Leticia Oliveira Venturini
União Equipamentos Rodoviários Ltda.
Leticia Oliveira Venturini – sócia administradora - RG: 9.787.803-0/SSP-PR - CPF: 062.491.659-67

TCE PR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00545887000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2021 15:30:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**
CNPJ: **00.545.887/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	00.545.887/0001-01	DUNS®:	907048003
Razão Social:	UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	13/05/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	19/01/2022
FGTS		Validade:	25/11/2021
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/09/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/06/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	31/05/2020 (*)

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.545.887/0001-01** DUNS®: **907048003**
Razão Social: **UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/05/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **12/04/1995**
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 2: **3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 3: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 4: **4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA**
CNAE Secundário 5: **4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS**

Dados para Contato

CEP: **86.185-560**
Endereço: **RUA VINTE E UM DE ABRIL, 196 - JARDIM UNIAO**
Município / UF: **Cambé / Paraná**
Telefone: **(43) 32511734**
E-mail: **UNIAOEQUIP@UOL.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **004.291.859-60**
Nome: **ELIZONETE FERNANDES MASSEI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 004.291.859-60
Nome: ELIZONETE FERNANDES MASSEI
E-mail: uniaoequip@uol.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 004.291.859-60 Participação Societária: 50,00%
Nome: ELIZONETE FERNANDES MASSEI
Número do Documento: 33218257 Órgão Expedidor: ssp pr
Data de Expedição: 16/10/1980 Data de Nascimento: 28/12/1955
Filiação Materna: ELIZIRIA MARIA DA SILVA
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 86.001-970
Endereço: RUA ERNESTO GONCALVES MENDES, 364 - APTO 21 BL 3B - JD STA
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 32511734
E-mail: uniaequip@uol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 062.491.659-67 Participação Societária: 50,00%
Nome: LETICIA OLIVEIRA VENTURINI
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços
18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

06 137

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025347772-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.545.887/0001-01**
Nome: **UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/11/2021 10:16:40)

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 17902/2021

CONTRIBUINTE: **276570 - UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.545.887/0001-01**

ENDEREÇO: **RUA VINTE E UM DE ABRIL** Nº: **196**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **JD UNIAO**

COMPLEMENTO: **Q 02 - L 31**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.185-560**

ATIVIDADE: **4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal - CTM, aprovado pela Lei nº 454/83, de 22/12/1983 e suas alterações posteriores, este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA, por existirem, em relação ao contribuinte de que se trata, somente débito(s) referente(s) ao(s) tributo(s) e contribuição(ões) Municipal(ais), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Art. 140 do CTM e/ou Tributo(s) sem pendência(s) de regularização a que se refere(m) o(s) parcelamento(s) de débito(s). Esta certidão refere-se a débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e Divida Ativa. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: 06/10/2021 Válida até: 04/01/2022

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 5d4a71d7bf84

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **276570 - UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.545.887/0001-01**

ENDEREÇO: **RUA VINTE E UM DE ABRIL** Nº: **196**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **JD UNIAO**

COMPLEMENTO: **Q 02 - L 31**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.185-560**

levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 5d4a71d7bf84

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "P A R A E F E I T O S C I V I S"

Eu, **Roseli de Figueiredo**, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR,** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL),** contra a empresa: **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA,** inscrito (a) no C.N.P.J. sob nº 00.545.887/0001-01. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE) anos.**

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 04 de novembro de 2.021

VILMA APARECIDA RIBEIRO
Empregada Juramentada
ACT-Safeweb05/11/2021 17:16:22 -03:00

BRDOCS
brdocs.com.br/?chave-de-acesso=CEE52377

CUSTAS: 33,66

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA – Roseli de Figueiredo
EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP
NIRE	41203281954
CNPJ	00.545.887/0001-01
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAMBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	100160

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	100160
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41203281954	00.545.887/0001-01	
NOME EMPRESARIAL		
UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	64526739987	LINDOMAR MOTA DOS SANTOS:64526739987	713486292467527306 6	22/07/2020 a 22/07/2021	Não
ADMINISTRADOR	00429185960	ELIZONETE FERNANDES MASSEI:00429185960	713486292893596124 0	21/08/2020 a 21/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.
DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/07/2021 às 18:37:31

E0.BD.39.DC.66.1A.CD.F8
A6.EE.F5.7C.9A.B4.41.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.665.772,67	R$ 9.736.143,19
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.449.214,82	R$ 9.470.946,96
DISPONÍVEL		R$ 452.766,87	R$ 1.885.891,48
CAIXA		R$ 16.767,41	R$ 15.771,21
CAIXA GERAL		R$ 16.767,41	R$ 15.771,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 13.203,02	R$ 10,00
BANCO BRASIL S/A AG 768-4 C 31615-6		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO ITAU S/A- AG 3893 C 04589-2		R$ 13.203,02	R$ 10,00
BANCO ITAÚ S/A- AG 3893 C 26292-7		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 422.796,44	R$ 1.870.110,27
APLIC. BB RF SIMPLES		R$ 422.796,44	R$ 1.582.609,17
APLICAÇÃO BANCO ITAU		R$ 0,00	R$ 287.501,10
CLIENTES		R$ 6.461.745,05	R$ 6.040.207,29
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 6.461.745,05	R$ 6.040.207,29
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 6.461.745,05	R$ 6.040.207,29
OUTROS CREDITOS		R$ 313.873,89	R$ 785.352,97
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÃO EM OUROCAP		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 13.770,01	R$ 13.244,52
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 13.770,01	R$ 13.244,52
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 300.103,88	R$ 772.108,45
ICMS A RECUPERAR		R$ 4.334,37	R$ 31.273,80
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 680,33
ISS A RECUPERAR		R$ 2.768,78	R$ 2.768,78
IRPJ A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 917,83
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 330,24
INSS A RECUPERAR		R$ 1.556,12	R$ 1.556,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SIMPLES A RECUPERAR		R$ 291.444,61	R$ 639.461,25
PARCELAMENTO SIMPLES - INDEVIDO		R$ 0,00	R$ 95.120,10
ESTOQUE		R$ 1.220.829,01	R$ 759.495,22
MERCADORIA PARA REVENDA		R$ 1.221.245,54	R$ 759.495,22
(+) ESTOQUE INICIAL		R$ 865.375,67	R$ 1.220.829,01
(+) ENTRADA P/ COMPRAS MERC P/ REVENDA		R$ 3.261.685,15	R$ 3.459.549,03
(-) (-) ICMS S/ COMPRAS		R$ (4.060,64)	R$ (22.325,40)
(+) FRETES S/ COMPRAS		R$ 46.590,39	R$ 53.625,52
(-) (-) DEVOLUCAO DE MERC. P/ REVENDA		R$ (29.691,76)	R$ (17.311,17)
(-) (-) BAIXA POR VENDA		R$ (2.918.653,27)	R$ (3.934.871,77)
(-) MATERIA PRIMA		R$ (416,53)	R$ 0,00
(-) (+) FRETE S/ COMPRAS		R$ (416,53)	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 216.557,85	R$ 265.196,23
OUTROS CRÉDITOS		R$ 102.829,21	R$ 154.148,24
CONSORCIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS		R$ 102.829,21	R$ 154.148,24
CONSORCIOS		R$ 102.829,21	R$ 154.148,24
IMOBILIZADO		R$ 113.728,64	R$ 111.047,99
IMÓVEIS		R$ 83.632,60	R$ 83.632,60
TERRENOS		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
EDIFÍCIOS		R$ 3.632,60	R$ 3.632,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 5.532,00	R$ 5.532,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 5.532,00	R$ 5.532,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 60.925,26	R$ 60.925,26
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 59.441,26	R$ 59.441,26
FERRAMENTAS E ACESSORIOS		R$ 1.484,00	R$ 1.484,00
VEÍCULOS		R$ 46.000,00	R$ 46.000,00
VEÍCULOS		R$ 46.000,00	R$ 46.000,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 7.017,00	R$ 7.017,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 7.017,00	R$ 7.017,00
CENTRAL TELEFONICA		R$ 0,00	R$ 1.700,00
CENTRAL TELEFONICA		R$ 0,00	R$ 1.700,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (89.378,22)	R$ (93.758,87)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE PREDIOS E EDIFICAÇÕES		R$ (2.325,12)	R$ (2.325,12)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (3.917,36)	R$ (4.313,06)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (60.934,00)	R$ (61.079,32)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (15.717,39)	R$ (19.000,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (6.347,77)	R$ (6.899,77)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE CENTRAL TELEFONICA		R$ (136,58)	R$ (141,60)
CONTA TRANSITORIA DE IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA TRANSITORIA DE IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 8.665.772,67	R$ 9.736.143,19
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.192.211,02	R$ 3.038.499,13
FORNECEDORES		R$ 510.422,87	R$ 710.333,54
FORNECEDORES		R$ 510.422,87	R$ 710.333,54
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS IBIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSO ONLINE S/A		R$ 29,75	R$ 38,09
KURICA AMBIENTA S A FILIAL		R$ 0,00	R$ 1.465,13
CILIA TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 500,00
REVISORA HIDRAULICOS E PNEUMATICA LTDA		R$ 525,00	R$ 613,33
JUSCELINO LEITE & CIA LTDA		R$ 97,80	R$ 497,65
MARCOS ROBERTO RODRIGUES & CIA LTDA		R$ 5.531,00	R$ 2.578,50
POZENATO E OLIVEIRA TAPECARIA LTDA ME		R$ 6.495,16	R$ 459,84
GONCALVES, CORDEIRO E LIMA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNICA DE SOLDA LONDRINENSE LTDA		R$ 7.090,65	R$ 8.663,01
COMERCIO DE RADIADORES LTDA		R$ 358,34	R$ 0,00
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA		R$ 1.401,31	R$ 1.401,31
COMERCIAL DE COMPRESSORES LONDRINA		R$ 0,00	R$ 1.260,80
DILTON CARLOS PEREIRA DE CARVALHO		R$ 2.000,00	R$ 0,00
ERMES APARECIDO DE CARVALHO		R$ 2.900,00	R$ 1.300,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADEMIR ALVES DA SILVA		R$ 2.000,00	R$ 0,00
CASA DAS PECAS FORMIGUENSE LTDA		R$ 800,00	R$ 0,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 6.164,10	R$ 25.363,08
A. ROLEMIX COM. E IMPORT. DE ROLS RTES LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 396,00
TRATORFORTE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA		R$ 0,00	R$ 388,60
MANSANO E PRESTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OM E FILHOS DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 223,92	R$ 0,00
BORRACHAS GUAPORE COM PLASTICOS BORRACHAS LTD		R$ 633,74	R$ 382,86
ELETROPAR AUTOPECAS LTDA		R$ 541,34	R$ 1.000,17
LEAO DIESEL LTDA - LDA		R$ 1.088,24	R$ 2.319,48
ONIPECAS PECAS PARA ONIBUS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.145,00
PAVONI TRATORPECAS COM. IMP. E EXP. LTDA.		R$ 523,50	R$ 2.119,16
DAPEL - AUTOPECAS ELETRICAS LTDA.		R$ 3.406,25	R$ 7.986,69
HRR DO BRASIL - EQUIP.INDUST.LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. LONDRINA		R$ 13.142,62	R$ 32.924,32
BMP COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI		R$ 2.416,50	R$ 2.691,00
WGS DIST. AUTO PECAS EIRELI LONDRINA		R$ 17.814,78	R$ 4.813,59
ITALPRATES COM. E IMPORTACAO DE PECAS P/TRATORES LTDA		R$ 817,06	R$ 2.151,44
C.G. COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.		R$ 2.567,32	R$ 0,00
INGA VEICULOS LTDA		R$ 1.416,74	R$ 1.045,81
AGRIL COM DE MAQUINAS PECAS AGRIC LTDA		R$ 320,50	R$ 415,00
ROPEL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.891,00
JOAO DAL BOM NETO & CIA LTDA - ME		R$ 3.422,10	R$ 3.107,67
CANTABRIA AUTO PECAS LTDA.		R$ 1.799,95	R$ 145,00
INCAVEL ONIBUS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 88,00
NAC CENTRAL PARANA COML. LUBRIF. LTDA		R$ 0,00	R$ 5.035,49
GUILLERMO HORACIO ALBERTONI ME		R$ 188,00	R$ 103,00
MOLASSO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 2.364,00	R$ 2.473,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NORPAVE VEICULOS SA		R$ 490,89	R$ 1.958,06
C C R FERRO E ACO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
COMFREIOS - COM. DE FREIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 480,00
GIRANDO COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 1.149,01	R$ 653,01
RTL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 10.873,01	R$ 15.643,68
PLASTIMIL EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DINIZ COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 9.759,00	R$ 9.436,00
CAUS COMERCIO DE TINTAS LTDA ME		R$ 2.583,35	R$ 154,00
BAVARIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 2.591,76	R$ 14.792,89
MAGLON MOTO SERRAS LTDA		R$ 657,00	R$ 1.688,00
FJP SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - JK		R$ 430,25	R$ 482,17
MINUSA TRATORPECAS LTDA PR		R$ 345,00	R$ 9.940,00
MIPECA LTDA.		R$ 628,88	R$ 296,86
WE DIESEL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNDIALTRACTOR COM IMP E EXP LTDA		R$ 1.044,57	R$ 3.920,65
LAVORPECAS COM PECAS P AGROM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA		R$ 25.576,00	R$ 21.360,01
METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A		R$ 2.331,68	R$ 6.167,47
PATROPECAS INDUSTRIA DE PECAS PARA TRATORES LTDA		R$ 1.500,10	R$ 0,00
EQUIP DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIEX COM. PECAS E SERV. LTDA		R$ 0,00	R$ 5.808,67
UBB UNIAO BRAS ARTEF BORRACHA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ENROLEIXOS IND. E COM. DE PECAS LTDA.		R$ 2.839,89	R$ 0,00
MARVITUBOS TUBOS E PECAS HIDRAULICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROLPORT ROLAMENTOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA		R$ 1.041,60	R$ 840,00
METALURGICA ODRAUDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
COFIPE VEICULOS LTDA		R$ 7.022,42	R$ 0,00
HIDRAU TORQUE IND., COM., IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.464,43

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROSELY DE MELO KUBICA		R$ 3.295,29	R$ 2.958,01
DOKCAR COMERCIAL LTDA		R$ 1.525,00	R$ 1.525,00
RICAMBI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA		R$ 7.073,69	R$ 11.101,87
REINALDO MACEDO DA COSTA ME		R$ 8.700,01	R$ 7.303,23
ABADE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIOFLEX IND. E COM. DE PECAS LTDA. - EPP		R$ 1.634,29	R$ 0,00
SILVIA HELENA LUNCA DO PRADO BATERIAS		R$ 1.210,00	R$ 0,00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R$ 200,00	R$ 1.692,30
MULLER DIESEL - COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FREIOSTOP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP		R$ 1.295,23	R$ 3.618,88
TUDO SOLDA - ALESSANDRO BENEDITO DA SILVA - ME		R$ 5.740,73	R$ 1.651,20
TRATOR & TRATOR COMERCIAL EIRELI - EPP		R$ 1.804,05	R$ 0,00
GUAPIROL - ROLAMENTOS LTDA		R$ 886,00	R$ 0,00
BOGO & CIA LTDA		R$ 5.912,20	R$ 3.638,11
FACCHINI S/A		R$ 514,25	R$ 0,00
LOPES LUBRIFICANTES LTDA		R$ 727,95	R$ 727,95
SILENMAK INDUSTRIA DE SILENCIOSOS LTDA		R$ 205,40	R$ 0,00
SK AUTOMOTIVE S/A - DIST.AUTOPECAS		R$ 2.485,76	R$ 0,00
ITALUBRI LUBRIFICANTES EIRELI		R$ 6.917,18	R$ 8.433,58
S. SHIGENAGA & CIA LTDA		R$ 630,00	R$ 388,00
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - T		R$ 3.162,77	R$ 0,00
BRASOLDA COMERCIO DE FERRAGENS		R$ 0,00	R$ 513,05
BENFATTI E PEREIRA LTDA		R$ 1.690,00	R$ 3.659,16
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 2.354,68	R$ 3.731,20
BIG PECAS COM. PECAS VEIC AUT LTDA ME		R$ 1.541,30	R$ 3.106,38
NUNES E DE MARI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GILBERTO GUARATTO PECAS		R$ 0,00	R$ 1.515,27
AUTO PECAS LONDRINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARAUCAM COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 981,00	R$ 75,00
TRES R COMER. DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 2.434,90	R$ 1.378,90
SP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROLEMAIS COM. DE ROLAMENTOS EIRELI ME		R$ 6.496,20	R$ 245,00
ELETRO CONDULUZ IND E COM LTDA EPP		R$ 696,86	R$ 0,00
DEVIGILI & VARITY COMERCIO IMP. E EXPORTACAO LTDA		R$ 403,21	R$ 0,00
ROLANDO DISTRIBUIDORA DE PECAS E ROLAMENTOS LTDA		R$ 1.136,66	R$ 90,00
JK PARAFUSOS LTDA - ME		R$ 1.604,05	R$ 742,23
APS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS		R$ 2.868,24	R$ 0,00
JOANA PUGLIESE NOGUEIRA PECAS E TRATORES EIRELI		R$ 1.721,78	R$ 1.721,78
FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 1.909,08	R$ 1.477,35
MARIA MAGALI FELICIANO - EPP		R$ 156,00	R$ 0,00
PRAKAZA UTIL. DOMESTICAS - EIRELI - ME		R$ 200,00	R$ 0,00
LAURIANE GOMES LEITE DE SOUZA EIRELI - EPP		R$ 934,86	R$ 2.162,39
TIETE TRANSMISSOES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DRD CONSULIN ME MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
TEIXEIRA MARQUES COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 102,92
ODAPEL DISTR. DE AUTO PECAS LTDA - CURITIBA		R$ 4.169,46	R$ 0,00
PACAEMBU AUTOPECAS LTDA		R$ 9.185,84	R$ 6.589,18
LUBRACO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.		R$ 457,66	R$ 0,00
GENAU IND. E COM. FREIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADAO RAYMUNDO - BATERIAS		R$ 3.690,00	R$ 563,35
EXPRESSO LR LTDA-ME		R$ 245,54	R$ 516,20
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R$ 263,27	R$ 80,56
TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI		R$ 344,84	R$ 1.263,63
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS		R$ 661,79	R$ 534,58
CURITIBA - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 560,99	R$ 2.389,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BLUMENAU - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 88,50	R$ 738,00
CAXIAS DO SUL - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 138,00	R$ 1.046,50
VIACAO GARCIA LTDA		R$ 0,00	R$ 4.365,39
VIACAO GARCIA LTDA		R$ 922,71	R$ 2.542,33
BRASIL SUL ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA - SCP		R$ 0,00	R$ 83,60
INGA NORTE RECUPERADORA DE PECAS ELETRO-ELETRONICAS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 2.183,33
ELETROBUS MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA		R$ 5.062,92	R$ 2.167,16
ANTONIO MOURAO DA SILVA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 110,00
COMERCIO DE RADIADORES LINDEL LTDA ME		R$ 5.330,00	R$ 12.930,00
ITR SOUTH AMERICA COM. IMP. E EXP. LTDA.		R$ 0,00	R$ 2.797,91
EVOLUTEC TRACTORPARTS IND COM EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 417,82
RETRATECC PECAS PARA TRATORES LTDA.		R$ 570,00	R$ 1.632,87
DUOMAG FUNDIDOS ESPECIAIS SA		R$ 1.503,42	R$ 1.503,42
TRACTORFUSO COM. IMP. E EXP. PARAFUSOS E PECAS LTDA.		R$ 1.469,17	R$ 0,00
VANNUCCI IMPORTACAO, EXPORTACAO E COM. PECAS LTDA		R$ 1.291,51	R$ 212,17
GEOMAQ TRATORPECAS LTDA		R$ 713,08	R$ 2.744,52
FORT-MAX COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS LTDA		R$ 884,63	R$ 884,63
BORMAX CORREIAS E MANGUEIRAS IND. LTDA		R$ 1.103,40	R$ 0,00
SERVOPA CAMINHOES LTDA		R$ 956,72	R$ 2.254,06
RODO SERVICE LTDA		R$ 3.046,76	R$ 1.749,97
GUSMANG COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SARDI - COMERCIO DE GAS LTDA		R$ 570,00	R$ 0,00
ATRIA LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R$ 1.346,37	R$ 0,00
PERFILCHAPAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 1.727,93	R$ 7.200,00
CLEIDE R. PEREIRA-PECAS		R$ 1.902,08	R$ 969,50
JOAO PAULO DE SOUZA AUTO PECAS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DIMOTOR COMERCIAL DE PECAS PARA MOTORES LTDA		R$ 4.865,17	R$ 7.023,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMBUCI PECAS AGRICOLAS LTDA		R$ 1.975,61	R$ 0,00
BIANCHI DISTR DE AUTOPECAS LTDA - 14		R$ 1.759,05	R$ 8.057,99
JVS VEDACOES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 48,41
J.D. PECAS AGRICOLAS LTDA		R$ 590,78	R$ 590,78
PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 9.899,39	R$ 5.099,31
DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.		R$ 3.915,28	R$ 2.540,53
SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA		R$ 1.398,49	R$ 104,91
OTTO SISTEMAS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 455,00	R$ 360,00
J. TUMIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA.		R$ 60,00	R$ 0,00
SOARES E SILVERIO LTDA		R$ 865,00	R$ 850,00
JOSE LUIZ ALVES MOREIRA RECUPERADORA-ME		R$ 329,51	R$ 392,95
DIFERENCIAL TRATORES IND. E COM. DE PCS. E ACES. LTDA		R$ 134,69	R$ 134,69
LOHR SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		R$ 958,11	R$ 0,00
SULPECAS COM. E REPRES. LTDA		R$ 319,43	R$ 3.842,29
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		R$ 121,61	R$ 0,00
ACCIOLY IMP. E COM. DE AUTO PECAS LTDA		R$ 3.897,90	R$ 4.240,10
TEM TRATORPECAS LTDA.		R$ 1.601,02	R$ 980,00
ES OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPENFORT ARTIGOS PARA MOVELEIROS LTDA		R$ 801,00	R$ 801,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R$ 1.251,00	R$ 993,33
AMERICA ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		R$ 130,00	R$ 0,00
HIDRAU TORQUE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXP LTDA		R$ 8.161,08	R$ 8.161,08
CARGA PESADA COMERCIAL DE ENCERADOS LTDA.		R$ 290,00	R$ 0,00
CACOL AGRICOLA E COMERCIAL DE LONDRINA LTDA		R$ 1.212,21	R$ 0,00
FERRARI DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.		R$ 1.292,37	R$ 0,00
HIDRAULICA TREVO LTDA		R$ 949,78	R$ 2.174,90
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - SARANDI		R$ 156,28	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RMO COMERCIO E RECUPERACAO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 966,67
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
W & F COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRAL PECAS LTDA		R$ 3.481,26	R$ 0,00
LEILA VIVIANE BERTOLI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA		R$ 700,00	R$ 0,00
ANTARES COMERCIAL DIST. E IMPORT.FERRAGENS LTDA		R$ 47,00	R$ 1.908,35
J.R.L. COMERCIO E MANUTENCAO DE FERRAMEN		R$ 636,00	R$ 636,00
BEJOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WILSON RUSSO AUTOPECAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 888,68
BALFLEX BRASIL LTDA.		R$ 4.324,70	R$ 0,00
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A		R$ 0,00	R$ 2.147,66
CAIRUZ E CAIRUZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOTORFORT COM. ATACADISTA DE AUTO PECAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BACOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SABIA E CASTRO LTDA ME		R$ 499,00	R$ 499,00
LUCILENE GOMES RANOLFI BRAGHIROLLI - ESTOPAS		R$ 0,00	R$ 500,00
RODOALFA COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 5.595,75	R$ 405,00
XARA COMERCIO DE PEÇAS CAMINHOES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.297,25
ELETROCAR COMERCIO DE PECAS E OFICINA ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DUAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 2.169,29	R$ 9.514,55
DHL-DIST.PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 376,54	R$ 559,58
LINCK MAQUINAS SA		R$ 379,28	R$ 0,00
BEL EXPORT HIDRODINAMICA INDUSTRIA DE BOMBAS HIDRAULICAS LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
INTERPUMP HYDRAULICS BRASIL IND COM COMP HIDR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
METALURGICA ECOPLAN LTDA		R$ 0,00	R$ 1.039,24
PENA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA		R$ 878,00	R$ 935,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS SANTA EDWIGES		R$ 0,00	R$ 0,00
BEGNINI AUTOS LTDA		R$ 734,77	R$ 230,00
TORNO E SOLDA IBAITI EIRELI		R$ 960,00	R$ 960,00
EDUARDO KAIQUE FERNANDES SILVEIRA - ME		R$ 7.480,00	R$ 2.250,00
OSNIMAQ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIDNEI CAPORALI BORRACHARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
BORRACHARIA CARGA PESADA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
WAGNER DELMIRO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARRASCO FREZAMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SECUR COML IMP EXP LT		R$ 0,00	R$ 0,00
TRATORGEL PECAS TRATORES E SERVICOS LTDA		R$ 901,59	R$ 2.230,30
PIRACICABA ELETRODIESEL LTDA		R$ 4.256,00	R$ 0,00
FREIOS BRUNACCI LTDA		R$ 1.420,99	R$ 1.420,99
OTTO PECAS AGRICOLAS		R$ 350,00	R$ 0,00
KATO TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOTORLUB COM. DE LUBRIFICANTES LTDA		R$ 7,25	R$ 0,00
DRUGOVICH AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CBL - COM. DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA		R$ 500,00	R$ 0,00
SPOLADORE E RESUN LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MAGPARANA S/A		R$ 1.166,67	R$ 0,00
NAFEN PRODUTOS METALURGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIPAMENTOS LONDRINA EIRELI		R$ 950,00	R$ 0,00
RELBER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
DINAMICA COM. E REMANUFATURA DE BOMBAS		R$ 399,00	R$ 0,00
MANGUEBRAS MANGUEIRAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 317,00
L.CERQUEIRA FELIPE - INSTALACAO E COM.DE TACOGRAFOS		R$ 1.557,23	R$ 0,00
LEOTRACTOR COM. DE PCS. P/TRATORES EIRELI-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
BR AUTOMOTORES - EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 6.360,00
TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME		R$ 586,68	R$ 2.034,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GRAVATAI - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 348,00	R$ 1.230,00
PERFILADOS LONDRINA LTDA		R$ 1.780,00	R$ 1.505,00
CASA DAS JUNTAS COM. DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ISABELLA PATRICIA BIAGGI NASCIMENTO ME		R$ 0,00	R$ 786,66
JOSE APARECIDO BATISTA ME-CORNELIO PROCOPIO		R$ 3.681,46	R$ 16.941,12
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA M.E		R$ 0,00	R$ 5.855,00
MULTI PECAS COMERCIO PARA VEICULOS LTDA - ME		R$ 4.922,30	R$ 7.613,60
RAFAEL AUGUSTO SAITO EIRELI - ME		R$ 1.481,03	R$ 3.313,20
B V M DOS REIS ACESSORIOS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DARRI E BERNARDO		R$ 0,00	R$ 0,00
SO SOLDA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORT AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
S8 COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI		R$ 2.396,67	R$ 596,00
COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 2.596,00	R$ 5.363,02
ELETROBARROS MATERIAIS ELETRICOS LTDA.		R$ 78,38	R$ 0,00
TRATORFREIO E FRICCAO LTDA		R$ 1.018,08	R$ 0,00
LONDRI-FREIOS-BATISTA SILVA E SANTOS LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
NECAP COM. ACESSORIOS PARA PNEUS EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
HIDRAULICA ALIANÇA COMÉRCIO E INDUSTRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
N C DIGITAL COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATAIR BENEDITO DE PAULA & JASSEK LTDA - ME		R$ 2.976,43	R$ 0,00
WM AUTO PARTS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
A.D.S-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PALMARES IND. MET. LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.335,05
LUIZ CARLOS AMARAL CIA LTDA		R$ 1.106,00	R$ 2.118,00
TORNO E SOLDA UNIAO LTDA - ME		R$ 2.056,21	R$ 1.677,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BUSPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BARBIERI AGRICOLA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
F C MALASSISE CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EMBREPAR DO BRASIL - EIRELI - ME		R$ 2.110,49	R$ 1.701,00
ECO-BRILHO DIST. D PRO. E LIMP LTDA		R$ 0,00	R$ 91,70
ZILIZ EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 250,00
M M CAR TRUCK - ALINHAMENTO E EBALANCEAMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VCA AUTOMOTORES LTDA		R$ 1.126,66	R$ 780,00
PROCOPECAS COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI		R$ 1.566,00	R$ 12.043,36
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R$ 6.386,66	R$ 5.363,32
TSURUSHIMA & TSURUSHIMA LTDA		R$ 2.544,25	R$ 1.110,00
ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA		R$ 219,23	R$ 159,98
CASTOR MOTO-SERRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 367,00
DISMAFE FERRAMENTAS LTDA		R$ 3.776,33	R$ 0,00
FPS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
THAIS SALES DA ROCHA - EIRELI - ME		R$ 10.463,34	R$ 1.246,68
PAULO ROBERTO ZIANI		R$ 0,00	R$ 0,00
DIRCEU ROSA SENNA E CIA LTDA		R$ 1.833,00	R$ 10.366,00
HIDRAULICA CONFIANCA LTDA		R$ 1.530,00	R$ 2.396,00
VAGNER DOS REIS MELCHIOR EIRELI		R$ 0,00	R$ 230,00
SERGIO LUIZ QUINTINO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MILTON DA ROCHA MOUTINHO 00688508910		R$ 0,00	R$ 0,00
ROGERIO APARECIDO DE BRITO 72930837934		R$ 0,00	R$ 0,00
SERGIO GERDULLI VALERIO & CIA LTDA		R$ 4.287,20	R$ 22.030,01
CAMBE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPOCARDAN COM.COMP P/EIXOS CARDANS LT.		R$ 0,00	R$ 0,00
E.L RODRIGUES E RODRIGUES LTDA		R$ 720,00	R$ 0,00
TELAS E TAMBORES PARANA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOLETTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RIBEIRO E PIQUES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.991,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXTINTORES ROSSE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDEMIR DELBONI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LONDRISOLDAS COM. SOLDAS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
MEC. MUNDIAL PECAS E SERVICOS - EIRELI		R$ 0,00	R$ 9.048,40
M R SERVICOS E COMERCIO ESPECIALIZADOS EM TURBINAS LTDA		R$ 6.273,32	R$ 2.550,00
COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 250,00	R$ 250,00
IGARASHI E IGARASHI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOREIRA & MEDEIROS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.318,43
O GARCIA -EPP		R$ 660,50	R$ 0,00
DINAMICA INDUSTRIAL LTDA		R$ 490,00	R$ 1.577,00
HMC HYDRAULICS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
F . M . CASTELHON - OFICINA		R$ 8.671,32	R$ 42.847,36
SIDINEI CARLOS MARTINS 62211625991		R$ 0,00	R$ 0,00
CELSO EGIDIO DAMACENO 03193556912		R$ 0,00	R$ 0,00
DEVAIR APARECIDO CANEDO DA SILVA 47579056968		R$ 860,00	R$ 0,00
LUMAR - COM. DE PECAS E SERV. AUTO. LTDA -ME		R$ 90,00	R$ 0,00
MAIKE LEANDRO PEREIRA 06473153942		R$ 4.230,00	R$ 9.223,00
OFICINA MECANICA MAZZOCATO - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVIO GABRIEL TOMAZ 27707749804		R$ 0,00	R$ 0,00
CHAPECO - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 0,00	R$ 145,23
MARCUS VINICIUS COSTA MUCHAGATA		R$ 0,00	R$ 0,00
H R AUTO MECANICA LTDA		R$ 4.298,00	R$ 1.530,67
MIRA & CANEDO LTDA		R$ 2.725,00	R$ 0,00
HIDRAU HIDRO COM. E SERV. HIDRAUL. LTDA - EPP		R$ 2.735,52	R$ 2.662,50
ACIR DE PAULA - TORNOS E SOLDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 01931179913		R$ 0,00	R$ 1.245,34
TIETE TRUCK SERVICE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 6.166,69	R$ 0,00
TELMAC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENIVALDO TORRES EPP		R$ 566,61	R$ 0,00
MARCUS ROGERIO LEITE MUCHAGATA EPP		R$ 0,00	R$ 404,00
ZAMA E ZAMA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NEO SISTEM ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CASTILHO VOLANTES - COMERCIO E PECAS E ACESSORIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
LOURENCO DISTRIBUIDOR PRODUTOS PNEUMATICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
BATERMOL DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE ACUMULADORES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.978,20
TVH BRASIL PECAS LTDA		R$ 645,67	R$ 666,76
TRACAO TRACTOR INDUSTRIAL LTDA		R$ 488,36	R$ 0,00
JOSE VALENTIM CAMANHO - TRANSPORTES - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GUINCHOS LONDRINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A. C. M. GOTO CORNÉLIO PROCÓPIO		R$ 0,00	R$ 2.527,00
BORRACHARIA J.C.S. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAURICIO JOSE DE SOUZA SILVA 59588403120		R$ 2.133,33	R$ 0,00
LJ TRANSP ROD PRES PRUDENTE EIRELI-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CACULA - SERVICOS DE GUINCHO LTDA		R$ 720,00	R$ 0,00
MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA EPP		R$ 600,00	R$ 0,00
HIDRAFLUX INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DIST. MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA		R$ 0,00	R$ 394,33
AGRI PECAS MATAO SANTO EXPEDITO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
HVI INDUSTRIA DE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA		R$ 410,40	R$ 0,00
M.MARIANO COELHO COMERCIO DE PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA		R$ 785,14	R$ 379,35
MIRADOR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INOVA BOMBAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JN ANDRADE EMBALAGENS E FESTAS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CLARO S.A		R$ 1.230,00	R$ 1.700,00
ATLANTICO ATACADO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 155,07
YAMADIESEL COM MAQ EIRELI		R$ 0,00	R$ 595,00
NEW AGRO PRIME AGRICOLA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSIS TRACTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 3.887,85	R$ 0,00
HIDROFILTROS COMERCIO DE FILTROS LTDA		R$ 926,70	R$ 0,00
BILHAR CIA LTDA		R$ 1.726,48	R$ 0,00
DAFEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 446,41
ESCAVAPARTS IND E COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA		R$ 502,60	R$ 0,00
FLAMINIA COM. DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 330,00	R$ 0,00
GONCALES E MENDES LTDA		R$ 4.110,00	R$ 0,00
MARAJO FRANCE COM DE AUTOMOVEIS LTDA - MTZ		R$ 0,00	R$ 752,00
MARCIO GILMAR DE SOUZA		R$ 340,00	R$ 0,00
ODAIR PANICK		R$ 0,00	R$ 650,00
RIMI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.		R$ 1.800,00	R$ 0,00
VOL IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 503,44	R$ 0,00
MASTER GLASS VIDROS ESPECIAIS LTDA		R$ 820,00	R$ 0,00
COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		R$ 420,98	R$ 0,00
GASULTRA REVENDA E COMERCIO DE GAS LTDA		R$ 130,00	R$ 0,00
FR BOLOS ARTESANAIS LTDA		R$ 200,00	R$ 0,00
BRUNO RINCK DOS SANTOS - AUTO PECAS		R$ 190,00	R$ 0,00
WANDERLEY BARBOSA ORTEGA SINALIZADORES		R$ 175,00	R$ 0,00
ALLINI PERAS GONCALVES COSTA - COMERCIO		R$ 325,00	R$ 698,00
AGRICOLA DALL OGLIO IMP. EXP. LTDA		R$ 808,78	R$ 0,00
MECANICA GRAUQUEMAR		R$ 2.169,50	R$ 0,00
TARUGAO EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS LTDA		R$ 215,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LAVRALE COM. DE VEICULOS E SERVICOS LTDA		R$ 358,84	R$ 0,00
INDUSTRIA DE PECAS INPEL S/A		R$ 1.229,35	R$ 0,00
EDSON ALMEIDA MESQUITA - ME		R$ 800,00	R$ 0,00
TIMELAB LTDA		R$ 239,80	R$ 0,00
NASCIMENTO & PAGNAN NETO SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPA AUT		R$ 1.000,00	R$ 0,00
MILANE MANUTENÇÃO DE CAMINHOES - ME		R$ 2.620,00	R$ 0,00
KAREN LOPES FERNANDES		R$ 1.300,00	R$ 0,00
OLITRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMBREMAQ POWER TRANSMISSION EQUIPMENTS IMP. E EXP. LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FRISOCAR - M.F.G. AUTO FRISOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRETTA COM. DE P/ MOTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA SEG COMERCIO DE EPIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
L. A. V. DRESSLER CIA. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CELESTINO AUTO CENTER LTDA:		R$ 0,00	R$ 770,00
TODIMO MATERIAIS P/CONSTRUCAO S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
MORCELLI & AMORIM CABINES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TURBOGERA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TERESINHA DE FATIMA GARCIA - AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS CARAZINHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OFICINA DE RADIADORES ZAGO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDICAO FERRO APERIBE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCOPEL COM ROLAMENTOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FESMA TECNOLOGIA EM POLIMEROS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - EPP.		R$ 0,00	R$ 832,00
MAKIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PONTRALE COM VEIC LTDA		R$ 0,00	R$ 550,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VANS PARTS IMPORT COMERCIAL DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEST CAR-MECANICA DE AUTOMOVEIS EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
PNEUS LONDRINENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
NARIMATSU E CHASTALO LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AMERICA LATINA IND E COM DE VIDROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
F. A. C. STELL INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BALLOTTIN MAQUINAS LTDA-FATRITOL		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIDIESEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DELTRACTOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELE		R$ 0,00	R$ 0,00
MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SITMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
W. G. CUSTODIO LAVA RAPIDO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALMEIDA & ALMEIDA AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO LAMAR 01807063909		R$ 0,00	R$ 0,00
BEGNINI - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TURBOFILTRO COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IVEPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FINITI EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISAMAQ COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
QUIMIPLUS COM. E DISTRIB. DE PROD. QUIMICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BITTENCOURT FERRO VELHO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
L. T. NOX ESTAMPARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LONDRINA - LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL CERQUEIRA FELIPE 05636840977		R$ 0,00	R$ 0,00
IRMAOS SHIOZAWA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NELSON APARECIDO SOARES EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CBF FERRAMENTAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MIYAZAKI TINTAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
MOISES ALVES SANTOS 23941901915		R$ 0,00	R$ 250,00
E & M REPARACAO AUTOMOTIVA EIRELI		R$ 0,00	R$ 4.650,00
CAMILA BORZUK DA ROCHA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ILTON CEZAR NAVARRO 79752799949		R$ 0,00	R$ 0,00
CROMODURO LONDRINA SERVICOS DE USINAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FILCAR COM.FILTROS		R$ 0,00	R$ 239,00
ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO REDE LTDA.		R$ 0,00	R$ 189,79
TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TATIANA BONDARENKO 27181279882		R$ 0,00	R$ 3.380,00
J. L. DA SILVA - HIDRAULICA		R$ 0,00	R$ 0,00
A. ANTONIO RETIFICADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCEL VINICIUS DE ALMEIDA- ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VALMIR PANSONATO - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AML C U DOMESTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO SILVESTRE PECAS PARA TRATORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPECAS - TRAZINI E CIA LTDA. - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MELARE & MARTINS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRO AR COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALUGUEUSE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M. A. MORAIS & CIA. LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
COSTA & CIA METALURGICA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 1		R$ 0,00	R$ 0,00
L F A - ACESSORIOS E SERVICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DDT AMBIENTAL CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
E BACON ARIJI - MANUTENCAO		R$ 0,00	R$ 1.075,00
LORENNA ELEUTERIO COELHO		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GARCIA ROCHA E SIMOES ROCHA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
SAULO CILMAR DA SILVA 30872073804		R$ 0,00	R$ 0,00
ELENISE REZENDE MARTINS & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LABTRAFO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
J J R COPIAS E EIMPRESSOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE PECAS IAGA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FENOTECH IND COM PLASTICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
EVER TON FPS IMP. E EXP. LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
PORTAL MOTORES EQUIPAMENTOS MAQUINAS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LONDRISING SUPRIMENTOS P/ COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDECIR ANTONIO BOITA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RETIFICADORA TIETE LTDA		R$ 0,00	R$ 13.999,95
ALE COMERCIO DE TURBINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WANDERLEI LOPES DE ASSIS - ME		R$ 0,00	R$ 924,00
LOTUS ACESSORIOS PARA BORRACHARIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
REALFLEX PRODUTOS DE BORRACHA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIBRAVAC MECANICA SALTENSE LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE FERNANDO LEMOS RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 4.080,51
SILVANO INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
C. A. PIRES MELHADO - PNEUS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIOGO VICTORIO ZAGATTO 00800927990		R$ 0,00	R$ 530,00
AMERICA SOM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS - EIREL		R$ 0,00	R$ 5.550,00
ROSANGELA AMARAL MACHADO ROSSE - EXTINTORES		R$ 0,00	R$ 0,00
DHOLLANDIA BRASIL PLATAFORMAS ELEVATORIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLUID POWER HYDRAULICS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
A M MENDES - ACESSORIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
S. MITANI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCAS DIAS AUGUSTO - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PERFILASER-COM. E FABR. PROD METALURGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MACRIPAR-DIST. PARAF. E FERRAGENS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CANTONE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JUNTAS PARANA IND. E COMERCIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
APF USINAGEM E MONTAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCHETTE COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
S. R. ROMANELLI FILHO - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CARRETAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CRM PRODUTOS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DI MOSCHINI COMERCIAL LTDA		R$ 537,25	R$ 0,00
LIPPEL SOLUCOES INTEGRADAS PARA BIOMASSA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
LNG IMP.EXP.DE AUTO PECAS LTDA		R$ 426,67	R$ 0,00
LUSOMAQ COM. PECAS PARA TRATORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDO KAZUTOSHI KONO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO E		R$ 0,00	R$ 0,00
TIAGO MARTINS FERREIRA 07107098977		R$ 0,00	R$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 1.408,22
NELSON FUJARRA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 500,00
MASON EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FR TRACTOR COM DE PECAS P/TRATORES E SERV LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JABUTRATOR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AGUIA DO BRASIL - EIRELI		R$ 0,00	R$ 829,93
W.D.F.- AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIMENTO E ARTE IND. E COM. ART CIM EIREL		R$ 0,00	R$ 0,00
PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA PORTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JULITI COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FORT DIESEL CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA		R$ 0,00	R$ 11.963,11

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUBRIFICANTES E FILTROS SCASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIDRACARIA ADM LTDA.		R$ 350,00	R$ 0,00
BR COMPANY IMP E EXP DE PECAS LTDA-MARCIO LC FALSI		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDOVAL DE PAULA BENOSSI-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SANCHES CONSTRUCAO ACABAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.048,30
J L OLIVEIRA SABIAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 5.179,70
CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.290,03
CAPRIGEM COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TSD LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA - MARINGA		R$ 0,00	R$ 1.044,85
SILPA PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LANCA SERVICOS RODOVIARIOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GIOVANNA BONDARENKO ROCHA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRACPECAS COM. IMP. PCS P/ TRAT. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA MECANICA ANDRADE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MORIAR EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.720,00
TOMBINI NICKEL - MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 527,50
NEGRIPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA		R$ 0,00	R$ 148,75
DHD DIRECOES HIDRAULICAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 2.500,00
GUAPORE MANGUEIRAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
J L OLIVEIRA SABIAO AR CONDICIONADO		R$ 0,00	R$ 622,50
E. MARQUES DA SILVA FILHO - LTDA		R$ 0,00	R$ 252,00
MECANICA AIRES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.232,50
MGFC IND. COM. MICROF. IMP. EXP. DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 603,82
EZCONET COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BMG COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.527,90
MSG COMEX - ASSESSORIA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
R&M TRACTORPARTS COM. PECAS P/TRAT. EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.118,64
D.P.H. HIDRAULICA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.100,00
USINIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA GILO		R$ 0,00	R$ 0,00
CLASSIC GESSO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 725,00
GONCALES PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.320,00
AGRO MECANICA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MESSAS & COTARELLI LTDA		R$ 0,00	R$ 220,00
IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALINE ROCHA DOS SANTOS OLIVEIRA 07253439902		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONARDO SILVERIO CIMOLA 43909121861		R$ 0,00	R$ 3.058,67
ERIKA MATIKO SATO LOPES 99842173968		R$ 0,00	R$ 0,00
AAG SERVICO AUTOMOTIVO EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.649,57
MOTOSSERRAS LONDRINA MANUTENCAO DE FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
D F S CARLOTO - SERVICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 500,00
PACCINI - CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 152,50
L3H3 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS - EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 354,00
DIEGO FERREIRA BARBOSA		R$ 0,00	R$ 3.758,30
ALEXANDRA LUCIA TOFALINI CAIRUZ & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 300,00
SARANDI TRATORES LTDA		R$ 0,00	R$ 465,00
VINICIUS GUSTAVO SOARES DOS REIS 05821701929		R$ 0,00	R$ 325,00
MD INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.190,00
R C CORREIA - MECANICA E ELETRICA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSANE APARECIDA GENITO DIAS - ALINHAMENTO		R$ 0,00	R$ 600,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 475.855,09	R$ 1.039.882,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 475.855,09	R$ 1.039.882,73
PIS A RECOLHER		R$ 10.874,94	R$ 23.416,73
COFINS A RECOLHER		R$ 50.192,04	R$ 108.077,20
IRRF A RECOLHER		R$ 10.914,48	R$ 14.118,16
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 223.720,04	R$ 499.665,03
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 109.676,63	R$ 238.072,93
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$ 3.645,19	R$ 4.626,76
ISS A RECOLHER		R$ 66.166,15	R$ 148.548,15
(-) ICMS A RECOLHER		R$ (1.006,59)	R$ 0,00
MENSALIDADE SINDICATO		R$ 938,25	R$ 875,70
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R$ 359,77	R$ 0,00
ISS RETIDO		R$ 374,19	R$ 2.482,07
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 561.193,78	R$ 892.222,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 51.281,55	R$ 57.579,88
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 46.215,71	R$ 52.467,59
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.560,47	R$ 3.783,52
13° SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR		R$ 1.505,37	R$ 1.328,77
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 326.045,15	R$ 624.776,14
INSS A RECOLHER		R$ 313.368,46	R$ 609.775,80
FGTS A RECOLHER		R$ 12.676,69	R$ 15.000,34
PROVISÕES		R$ 183.867,08	R$ 209.866,08
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 127.112,38	R$ 143.354,21
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 46.585,90	R$ 55.041,41
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 10.168,80	R$ 11.470,46
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.000,00	R$ 4.394,00
CONTAS A PAGAR		R$ 2.000,00	R$ 4.394,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 2.000,00	R$ 4.394,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 642.739,28	R$ 391.666,76
EMPRÉSTIMOS		R$ 642.739,28	R$ 391.666,76
(-) BB CAPITAL GIRO MIX PASEP 76.808.834		R$ (20.978,17)	R$ 0,00
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO - 275.516.688		R$ 163.387,74	R$ 91.666,76
BB GIRO EMPRESA - OP 076.808.421		R$ 44.552,93	R$ 0,00
BANCO ITAU EMPRESTIMOS		R$ 243.562,80	R$ 0,00
EMPRESTIMO 07/2018		R$ 24.352,62	R$ 0,00
BB CAPITAL GIRO MIX PASEP 275.517.236		R$ 23.759,05	R$ 0,00
BB CAPITAL GIRO MIX PASEP 275.516.844		R$ 19.134,66	R$ 0,00
BB CAPITAL GIRO 275.519.558		R$ 144.967,65	R$ 0,00
EMPRESTIMO BB GIRO 275.522.465		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.017.558,40	R$ 1.620.994,26
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.017.558,40	R$ 1.620.994,26
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAL		R$ 215.902,00	R$ 317.813,47
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 145		R$ 97.492,56	R$ 88.479,26
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 060		R$ 118.409,44	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 60 X		R$ 0,00	R$ 229.334,21
EMPRESTIMO C/ SOCIO		R$ 501.656,40	R$ 3.180,79
EMPRESTIMO DE SOCIO		R$ 501.656,40	R$ 3.180,79
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.456.003,25	R$ 5.076.649,80
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
MEIRE ANGELA MASSEI		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
ELIZONETE FERNANDES MASSEI		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.356.003,25	R$ 4.976.649,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.356.003,25	R$ 4.976.649,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.356.003,25	R$ 4.976.649,80
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES TRANSITORIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES TRANSITORIOS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 7.370.304,27	R$ 10.414.104,64
RECEITA BRUTA DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ 5.718.410,70	R$ 7.710.898,71
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 5.718.410,70	R$ 7.710.898,71
RECEITA BRUTA SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.651.893,57	R$ 2.703.205,93
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.651.893,57	R$ 2.703.205,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (151.825,60)	R$ (249.049,75)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R$ (24.682,99)	R$ (44.304,64)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (24.682,99)	R$ (44.304,64)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (127.142,61)	R$ (204.745,11)
(-) ICMS		R$ 0,00	R$ 2.069,06
(-) (-) ISS		R$ (66.075,63)	R$ (108.147,15)
(-) (-) COFINS		R$ (50.192,04)	R$ (81.096,18)
(-) (-) PIS		R$ (10.874,94)	R$ (17.570,84)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 7.218.478,67	R$ 10.165.054,89
(-) CUSTOS		R$ (2.919.183,27)	R$ (3.938.491,77)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R$ (2.918.653,27)	R$ (3.934.871,77)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.918.653,27)	R$ (3.934.871,77)
(-) SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS		R$ (530,00)	R$ (3.620,00)
(-) SERVICOS - INDUSTRIALIZACAO P/ENCOMENDA		R$ (530,00)	R$ (3.620,00)
LUCRO BRUTO		R$ 4.299.295,40	R$ 6.226.563,12
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (131.443,29)	R$ (261.427,23)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (131.443,29)	R$ (261.427,23)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (67.322,58)	R$ (131.824,93)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (10.982,86)	R$ (21.949,47)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (6.836,83)	R$ (14.197,07)
(-) FÉRIAS		R$ (10.730,37)	R$ (20.296,37)
(-) INSS		R$ (24.362,19)	R$ (52.093,76)
(-) FGTS		R$ (7.668,70)	R$ (15.079,19)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R$ (3.539,76)	R$ (5.986,44)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.653.636,73)	R$ (4.770.608,25)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.749.223,03)	R$ (1.699.918,40)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (786.115,99)	R$ (874.962,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HORAS EXTRAS		R$ (119.015,92)	R$ (83.609,39)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (86.348,24)	R$ (94.657,29)
(-) FÉRIAS		R$ (256.074,20)	R$ (142.468,08)
(-) INSS		R$ (324.210,70)	R$ (329.571,85)
(-) FGTS		R$ (99.459,45)	R$ (95.900,67)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (1.108,39)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (1.728,00)	R$ (1.764,00)
(-) ALIMENTACAO DO TRABALHADOR		R$ (26.095,50)	R$ (25.939,16)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (49.066,64)	R$ (51.045,80)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ		R$ (538,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF		R$ (715,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (6.524,50)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (6.524,50)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (14.221,16)	R$ (16.129,33)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (8.019,50)	R$ (14.297,43)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO DE VEICULOS		R$ (4.652,85)	R$ (1.226,02)
(-) IPTU- IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL		R$ (1.548,81)	R$ (605,88)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS PARA IR		R$ (0,00)	R$ (1.748.423,73)
(-) MULTAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (5.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (1.743.423,73)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (882.415,04)	R$ (1.306.136,79)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (20.491,98)	R$ (19.217,25)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (8.664,93)	R$ (13.202,70)
(-) TELEFONE		R$ (18.616,30)	R$ (21.110,35)
(-) SEGUROS		R$ (23.570,05)	R$ (22.078,59)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (22.224,73)	R$ (41.384,42)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (588.667,39)	R$ (937.211,89)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (196,38)	R$ (370,26)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (15.791,69)	R$ (6.472,35)
(-) DESPESAS COM CONDOMÍNIO		R$ (5.185,30)	R$ (5.348,40)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R$ (1.698,74)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R$ (2.438,00)	R$ (6.000,00)
(-) DEPRECIAÇÕES		R$ (5.463,05)	R$ (4.380,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.545.887/0001-01

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (166.928,50)	R$ (224.506,50)
(-) CAFE, LANCHES E REFEICOES		R$ (2.478,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM LOCAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (4.853,43)
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (49.775,55)	R$ (18.282,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (56.426,97)	R$ (22.263,80)
(-) JUROS PAGOS E INCORRIDOS		R$ (42.997,69)	R$ (11.292,65)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (3.363,84)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (219,80)	R$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (9.665,84)	R$ (10.880,31)
(-) IOF		R$ (179,80)	R$ (90,84)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 6.651,42	R$ 3.981,15
RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 1,70	R$ 3.323,96
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 727,40	R$ 0,04
BONUS PARCELA EM DIA		R$ 5.922,32	R$ 657,15
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.797,81	R$ (0,00)
(-) RECEITAS DIVERSAS		R$ 1.797,81	R$ (0,00)
(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R$ 1.797,81	R$ (0,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ 1.466.237,64	R$ 1.176.244,99
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R$ (333.396,67)	R$ (506.239,91)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (223.720,04)	R$ (266.964,74)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (109.676,63)	R$ (239.275,17)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.132.840,97	R$ 670.005,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Sped CONTÁBIL

Entidade: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ 00.545.887/0001-01 Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	4.356.003,25
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	1.017,67
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	670.005,08
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	(-)50.376,20
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.976.649,80
Transferências para Reservas	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	0,00
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.976.649,80
Notas	

Fls. 172

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.3C.CA.52.C5.2E.3C.20.F8.33.80.01.DA.69.2A.BB.2D.C8.EC.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CMTU Londrina
Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização

Prefeitura de LONDRINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ Nº 00.545.887/0001-01, situada á Rua 21 de Abril, 196 na cidade de Cambé, estado do Paraná, "*Prestou serviços de mão de obra especializada em mecânica, retífica de motores, câmbio, diferencial, alinhamento, balanceamento e suspensão, bombas e bicos de injeção eletrônica ou outros serviços de natureza correlata com fornecimento de peças e acessórios em geral, para veículos, caminhões, ônibus, equipamentos, máquinas rodoviárias e tratores agrícolas, conforme contratos nº 004/2017--com 1.200 horas de serviços e o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em peças e contrato nº 005/2020--com 1.600 horas de serviços e o valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) em peças.*

Igualmente, atestamos também que a empresa supra cumpriu rigorosamente os prazos de entrega, quantidade e qualidade dos serviços prestados , nada existindo que a desabone até a presente data.

Londrina, 04 de Novembro de 2021.

Sérgio Cláudio Martins
Fiscal de Contrato

Coordenador de Controle de Frotas

12º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 08 NOV. 2021
Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrevente / Substituto

Pregão Eletrônico

987517.452021 .12524 .4498 .5864267024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00045/2021 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 247/2021 de 22/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 084, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00045/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 210 **Unidade de fornecimento:** HORA
Valor Máximo Aceitável: R$ 207,3300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 210 **HORA** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 400.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 400.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 215 **Unidade de fornecimento:** HORA
Valor Máximo Aceitável: R$ 215,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 140,0000 **e a quantidade de** 215 **HORA** .

Item: 4 - Grupo 2
Descrição: Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 450.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 450.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Relação de Grupos

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 443.539,3000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aceito para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 419.950,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção de Veículos Pesados
- 2 - Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 496.225,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aceito para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 480.100,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Manutenção de Veículos Pesados
- 4 - Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.545.887/0001-01	UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Sim	Sim	210	R$ 205,0000	R$ 43.050,0000	22/11/2021 07:09:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO MECANICO EM G3ERAL VEICULOS PESADOS - TABELA 482 SINDIREPA **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.158.067/0001-75	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA	Sim	Sim	210	R$ 207,3300	R$ 43.539,3000	22/11/2021 10:43:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 01 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019 **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	210	R$ 207,3300	R$ 43.539,3000	23/11/2021 13:25:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de Veículos Pesados **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 207,3300	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:00:01:513
R$ 207,3300	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:00:01:513
R$ 205,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:00:01:513
R$ 204,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:00:46:160
R$ 203,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:02:16:300
R$ 202,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:02:23:380
R$ 200,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:02:33:623
R$ 199,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:02:42:250
R$ 198,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:03:27:560
R$ 197,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:03:36:377
R$ 196,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:07:32:513
R$ 195,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:07:47:563
R$ 194,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:09:51:410
R$ 193,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:09:59:223
R$ 192,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:10:10:197
R$ 191,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:10:15:913
R$ 190,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:12:54:920
R$ 189,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:13:05:113
R$ 188,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:14:50:433
R$ 179,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:14:53:787
R$ 178,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:15:44:020
R$ 177,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:15:51:087
R$ 176,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:16:30:997

R$ 175,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:16:38:553
R$ 174,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:17:01:260
R$ 173,5000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:17:18:543
R$ 170,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:17:28:533
R$ 169,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:17:36:643
R$ 165,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:18:03:367
R$ 164,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:18:11:453
R$ 163,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:18:19:863
R$ 162,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:18:25:470
R$ 160,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:18:30:593
R$ 159,5000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:18:38:527
R$ 159,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:18:45:273
R$ 158,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:18:50:433
R$ 157,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:18:58:023
R$ 156,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:19:03:853
R$ 153,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:19:11:960
R$ 154,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:19:17:653
R$ 150,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:19:22:690
R$ 149,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:19:27:913
R$ 148,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:19:34:707
R$ 147,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:19:38:597
R$ 146,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:19:44:960
R$ 140,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:19:53:383
R$ 138,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:19:59:927
R$ 137,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:20:10:407
R$ 135,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:20:15:327
R$ 134,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:20:21:973
R$ 130,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:20:27:647
R$ 129,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:20:33:040
R$ 125,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:20:39:270
R$ 124,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:20:43:503
R$ 123,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:21:07:833
R$ 95,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:21:29:230
R$ 116,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:26:02:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	23/11/2021 14:37:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 14:58:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.545.887/0001-01	UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA **Marca:** ORIGINAL **Fabricante:** DIVERSOS **Modelo / Versão:** DIVERSOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	1	R$ 400.000,0000	R$ 400.000,0000	22/11/2021 07:09:28
11.158.067/0001-75	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA **Marca:** Sem marca **Fabricante:** sem marca **Modelo / Versão:** sem marca	Sim	Sim	1	R$ 400.000,0000	R$ 400.000,0000	22/11/2021 10:43:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 01 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019
Porte da empresa: ME/EPP

05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	1	R$ 400.000,0000	R$ 400.000,0000	23/11/2021 13:25:34

Marca: UNIVERSAL
Fabricante: UNIVERSAL
Modelo / Versão: UNIVERSAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira ,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 400.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:00:01:513
	R$ 400.000,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:00:01:513
	R$ 400.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:00:01:513
*	R$ 399.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:02:26:790
*	R$ 398,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:03:32:947
*	R$ 398.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:09:25:463
*	R$ 397.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:10:00:947
*	R$ 396.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:10:14:737
*	R$ 395.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:10:58:837
*	R$ 395.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:11:34:507
*	R$ 399.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:11:50:940
*	R$ 395.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:12:01:230
*	R$ 399.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:13:00:277
*	R$ 399.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:13:45:667
*	R$ 399.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:14:55:080
*	R$ 395.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:15:06:057
*	R$ 395.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:15:19:723

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Exclusão de lance	23/11/2021 14:06:05	Exclusão do lance no valor de R$ 398,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:11:07	Exclusão do lance no valor de R$ 395.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:11:09	Exclusão do lance no valor de R$ 396.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:11:11	Exclusão do lance no valor de R$ 397.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:11:12	Exclusão do lance no valor de R$ 398.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:11:14	Exclusão do lance no valor de R$ 399.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:11:37	Exclusão do lance no valor de R$ 395.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:11:53	Exclusão do lance no valor de R$ 399.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:12:34	Exclusão do lance no valor de R$ 395.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:13:04	Exclusão do lance no valor de R$ 399.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:13:47	Exclusão do lance no valor de R$ 399.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:14:57	Exclusão do lance no valor de R$ 399.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:15:08	Exclusão do lance no valor de R$ 395.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:15:21	Exclusão do lance no valor de R$ 395.000,0000.
Aceite de proposta	23/11/2021 14:37:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01, pelo melhor lance de R$ 400.000,0000.

Habilitação de fornecedor	23/11/2021 14:58:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 2 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.545.887/0001-01	UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Sim	Sim	215	R$ 210,0000	R$ 45.150,0000	22/11/2021 07:09:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL MAQUINARIOS - TABELA 58 SINDIREPA **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.158.067/0001-75	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA	Sim	Sim	215	R$ 215,0000	R$ 46.225,0000	22/11/2021 10:43:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE 02 -Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018 **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	215	R$ 215,0000	R$ 46.225,0000	23/11/2021 13:25:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de Veículos Pesados **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 215,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:00:01:513
	R$ 215,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:00:01:513
	R$ 210,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:00:01:513
*	R$ 209,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:01:12:353
*	R$ 208,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:02:54:883
*	R$ 207,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:03:03:253
*	R$ 205,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:03:25:820
*	R$ 204,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:03:41:017
*	R$ 203,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:04:07:703
	R$ 209,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:07:17:523
	R$ 208,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:07:55:003
	R$ 207,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:08:03:033
	R$ 206,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:09:44:007
	R$ 205,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:09:51:107
	R$ 204,5000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:10:23:683
	R$ 203,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:10:36:293
	R$ 202,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:13:07:117
	R$ 201,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:13:12:743
	R$ 200,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:14:56:230
	R$ 191,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:15:00:410
	R$ 190,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:15:33:530
	R$ 189,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:15:59:217
	R$ 188,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:16:35:223
	R$ 187,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:16:46:343
	R$ 186,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:16:52:320
	R$ 185,5000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:17:08:290
	R$ 180,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:17:50:230
	R$ 140,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:18:07:280
	R$ 134,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:22:22:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Exclusão de	23/11/2021	Exclusão do lance no valor de R$ 203,0000.

lance	14:06:41	
Exclusão de lance	23/11/2021 14:06:43	Exclusão do lance no valor de R$ 204,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:06:45	Exclusão do lance no valor de R$ 205,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:06:47	Exclusão do lance no valor de R$ 207,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:06:49	Exclusão do lance no valor de R$ 208,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:06:50	Exclusão do lance no valor de R$ 209,0000.
Aceite de proposta	23/11/2021 14:38:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01, pelo melhor lance de R$ 140,0000.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 14:58:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 4 - Grupo 2 - Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.545.887/0001-01	UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 450.000,0000	R$ 450.000,0000	22/11/2021 07:09:28
	Marca: ORIGINAL **Fabricante:** DIVERSOS **Modelo / Versão:** DIVERSOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Materia! **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.158.067/0001-75	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA	Sim	Sim	1	R$ 450.000,0000	R$ 450.000,0000	22/11/2021 10:43:55
	Marca: sem marca **Fabricante:** sem marca **Modelo / Versão:** sem marca **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LOTE 02 -Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018 **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	1	R$ 450.000,0000	R$ 450.000,0000	23/11/2021 13:25:34
	Marca: UNIVERSAL **Fabricante:** UNIVERSAL **Modelo / Versão:** UNIVERSAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira , **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 450.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:00:01:513
	R$ 450.000,0000	11.158.067/0001-75	23/11/2021 14:00:01:513
	R$ 450.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:00:01:513
*	R$ 449.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:03:01:863
*	R$ 448,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:03:16:393
*	R$ 447.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:04:02:763
*	R$ 446.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:05:11:507
*	R$ 445,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:07:47:417
*	R$ 445.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:09:15:283
*	R$ 444.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:10:27:910
*	R$ 445.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:11:20:170
*	R$ 440.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:11:31:140
*	R$ 449.000,0000	05.360.709/0001-11	23/11/2021 14:12:13:077
*	R$ 445.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:12:13:887
*	R$ 449.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:13:13:823

*	R$ 449.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:13:25:867
*	R$ 425.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:13:56:063
*	R$ 425.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:14:10:860
*	R$ 445.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:15:11:043
*	R$ 449.000,0000	00.545.887/0001-01	23/11/2021 14:15:26:460

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Exclusão de lance	23/11/2021 14:06:12	Exclusão do lance no valor de R$ 448,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:08:58	Exclusão do lance no valor de R$ 445,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:10:53	Exclusão do lance no valor de R$ 444.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:10:55	Exclusão do lance no valor de R$ 445.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:10:57	Exclusão do lance no valor de R$ 446.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:10:58	Exclusão do lance no valor de R$ 447.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:11:00	Exclusão do lance no valor de R$ 449.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:11:35	Exclusão do lance no valor de R$ 440.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:11:41	Exclusão do lance no valor de R$ 445.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:12:36	Exclusão do lance no valor de R$ 445.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:13:09	Exclusão do lance no valor de R$ 449.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:13:15	Exclusão do lance no valor de R$ 449.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:13:27	Exclusão do lance no valor de R$ 449.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:13:58	Exclusão do lance no valor de R$ 425.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:14:22	Exclusão do lance no valor de R$ 425.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:15:13	Exclusão do lance no valor de R$ 445.000,0000.
Exclusão de lance	23/11/2021 14:15:26	Exclusão do lance no valor de R$ 449.000,0000.
Aceite de proposta	23/11/2021 14:38:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01, pelo melhor lance de R$ 450.000,0000.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 14:58:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram desse grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
00.545.887/0001-01	UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 443.050,0000	22/11/2021 07:09:28
11.158.067/0001-75	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA	Sim	Sim	-	R$ 443.539,3000	22/11/2021 10:43:55
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	-	R$ 443.539,3000	23/11/2021 13:25:34

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2021 14:00:03	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	23/11/2021 14:21:07	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	23/11/2021	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram

	14:21:07	lance entre R$ 426.040,0000 e R$ 436.540,0000.
Encerramento	23/11/2021 14:26:08	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	23/11/2021 14:26:08	Encerrada etapa fechaca do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2021 14:39:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2021 14:51:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 14:56:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
00.545.887/0001-01	UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 495.150,0000	22/11/2021 07:09:28
11.158.067/0001-75	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA	Sim	Sim	-	R$ 496.225,0000	22/11/2021 10:43:55
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	-	R$ 496.225,0000	23/11/2021 13:25:34

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2021 14:00:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	23/11/2021 14:17:25	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	23/11/2021 14:17:25	Inicio da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 489.882,5000 e R$ 494.720,0000.
Encerramento	23/11/2021 14:22:26	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	23/11/2021 14:22:26	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2021 14:39:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2021 14:51:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 14:56:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/11/2021 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/11/2021 14:00:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2021 14:00:05	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2021 14:06:05	O lance no valor de R$ 398,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:06:12	O lance no valor de R$ 448,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:06:41	O lance no valor de R$ 205,0000 do item 3 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:06:43	O lance no valor de R$ 204,0000 do item 3 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:06:45	O lance no valor de R$ 205,0000 do item 3 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021	O lance no valor de R$ 207,0000 do item 3 foi excluído por este pregoeiro por ter sido

	14:06:47	considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:06:49	O lance no valor de R$ 208,0000 do item 3 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:06:50	O lance no valor de R$ 209,0000 do item 3 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	23/11/2021 14:08:06	Srs. fornecedores, favor se atentar ao lance, solicitamos que seja efetuado os lances apenas no preço da manutenção, sendo que das peças o preço estimado não poderá ser modificado.
Pregoeiro	23/11/2021 14:08:37	Se algum lance foi excluido e tiver em desacordo com os senhores fornecedores, solicito que reenviem os mesmos .
Sistema	23/11/2021 14:08:56	O lance no valor de R$ 445,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:10:53	O lance no valor de R$ 444.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:10:54	O lance no valor de R$ 445.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:10:57	O lance no valor de R$ 446.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:10:58	O lance no valor de R$ 447.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:11:00	O lance no valor de R$ 449.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:11:07	O lance no valor de R$ 395.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:11:09	O lance no valor de R$ 396.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:11:11	O lance no valor de R$ 397.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:11:12	O lance no valor de R$ 398.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:11:14	O lance no valor de R$ 399.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:11:35	O lance no valor de R$ 440.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:11:37	O lance no valor de R$ 395.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:11:41	O lance no valor de R$ 445.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:11:55	O lance no valor de R$ 399.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	23/11/2021 14:12:27	Srs. fornecedores todos os lances nas peças serão excluidos e caso passe para etapa fechada com lance nas mesma o fornecedor será inabilitado.
Sistema	23/11/2021 14:12:34	O lance no valor de R$ 395.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:12:36	O lance no valor de R$ 445.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	23/11/2021 14:12:59	Solicito que por gentileza pare se efetuar lances nos itens 2 e 4, de peças.
Sistema	23/11/2021 14:13:04	O lance no valor de R$ 399.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:13:09	O lance no valor de R$ 449.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:13:16	O lance no valor de R$ 449.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:13:27	O lance no valor de R$ 445.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:13:47	O lance no valor de R$ 395.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:13:58	O lance no valor de R$ 425.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:14:22	O lance no valor de R$ 425.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:14:57	O lance no valor de R$ 399.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:15:06	O lance no valor de R$ 395.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:15:10	O lance no valor de R$ 445.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:15:21	O lance no valor de R$ 395.000,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.

Sistema	23/11/2021 14:15:28	O lance no valor de R$ 449.000,0000 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	23/11/2021 14:17:25	A etapa fechada foi iniciada para o item G2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 489.882,5000 e R$ 494.720,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:22:25 do dia 23/11/2021.
Sistema	23/11/2021 14:21:07	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 426.040,0000 e R$ 436.540,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:25:07 do dia 23/11/2021.
Sistema	23/11/2021 14:22:26	O item G2 está encerrado.
Sistema	23/11/2021 14:26:08	O item G1 está encerrado.
Sistema	23/11/2021 14:26:10	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompannar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	23/11/2021 14:39:09	Senhor fornecedor UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	23/11/2021 14:39:25	Senhor fornecedor UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	23/11/2021 14:41:26	Senhor fornecedor favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	23/11/2021 14:51:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	23/11/2021 14:51:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	23/11/2021 14:58:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	23/11/2021 14:59:08	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/11/2021 às 15:28:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/11/2021 13:55:50	
Abertura da sessão pública	23/11/2021 14:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/11/2021 14:26:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/11/2021 14:58:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/11/2021 14:59:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/11/2021 às 15:28:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:30 horas do dia 23 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

CACILDA BERNADETE MARIANO
Equipe de Apoio

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00045/2021 (SRP)

Às 15:32 horas do dia 23 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00045/2021, referente ao Processo nº 084, o pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 443.539,3000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 419.950,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção de Veículos Pesados
- 2 - Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 496.225,0000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 480.100,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Manutenção de Veículos Pesados
- 4 - Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 210 **Unidade de fornecimento:** HORA
Valor Máximo Aceitável: R$ 207,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 210 HORA .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/11/2021 15:32:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF:00.545.887/0001-01, Melhor lance : R$ 95,0000

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 400.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 400.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/11/2021 15:32:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF:00.545.887/0001-01, Melhor lance : R$ 400.000,0000

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 215 **Unidade de fornecimento:** HORA
Valor Máximo Aceitável: R$ 215,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 140,0000 **e a quantidade de** 215 **HORA** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/11/2021 15:32:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF:00.545.887/0001-01, Melhor lance : R$ 140,0000

Item: 4 - Grupo 2
Descrição: Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 450.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 450.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/11/2021 15:32:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF:00.545.887/0001-01, Melhor lance : R$ 450.000,0000

Fim do documento

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

Fl. 197

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 397/2021
Referência: Pregão Eletrônico 045/2021
Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL. OPINATIVO FAVORÁVEL À HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular da frota municipal.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 327/2021, datado de 27 de outubro de 2021.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

> *"**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> ***I** - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".*

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 05 de novembro de 2021, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedoras do certame a seguinte empresa:

1. UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA: Itens 1, 2, 3 e 4;

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, a empresa vencedora do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de novebro de 2021.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Pregão Eletrônico 01 189

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00045/2021 (SRP)

Às 09:41 horas do dia 30 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 084, Pregão nº 00045/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 443.539,3000
Situação: Homologado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 419.950,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção de Veículos Pesados
- 2 - Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 496.225,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 480.100,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Manutenção de Veículos Pesados
- 4 - Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 210 **Unidade de fornecimento:** HORA
Valor Máximo Aceitável: R$ 207,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 210 **HORA** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/11/2021 15:32:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF:00.545.887/0001-01, Melhor lance : R$ 95,0000
Homologado	30/11/2021 09:41:10	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de Congonhinhas

Cl. 190

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira ,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 400.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 400.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/11/2021 15:32:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF:00.545.887/0001-01, Melhor lance : R$ 400.000,0000
Homologado	30/11/2021 09:41:13	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 215 **Unidade de fornecimento:** HORA
Valor Máximo Aceitável: R$ 215,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 140,0000 **e a quantidade de** 215 **HORA** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/11/2021 15:32:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF:00.545.887/0001-01, Melhor lance : R$ 140,0000
Homologado	30/11/2021 09:41:24	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 4 - Grupo 2
Descrição: Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira ,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 450.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 450.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/11/2021 15:32:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF:00.545.887/0001-01, Melhor lance : R$ 450.000,0000
Homologado	30/11/2021 09:41:28	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de Congonhinhas

CO 191

Fim do documento

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA

VENCEDOR

UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Lotes: 1 e 2.
>Valor Total: R$. 900.050,00 (novecentos mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 30 / 11 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. CONTRATADO: A BALIZA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº. 20.741.616/0001-20, com sede na rua Laranjinha, s/n, Nova América da Colina, neste ato representado pelo Presidente da Associação OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, art. 17, II, "a", §4º em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos material relacionados abaixo, dos quais a Prefeitura Municipal de Nova América da Colina é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, constante de processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante. FINALIDADE: O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, na construção da cobertura do canil porem a inexecução do objeto ou desvio de finalidade, pelo donatário, implicará a reversão da doação que somente após o período de 03 (três) anos a DONATÁRIA se reserva o direito para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

Especificação	Quantidade
Estrutura de Galpão	Estrutura metálica e aproximadamente 33 telhas de zinco de mais ou menos 7 metros

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021. DOADOR: SEBASTIÃO ROGATTI/DONATÁRIO: ALEX SANDRO DA SILVA.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO Nº141/2021

O Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Rogatti, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Dispensa de licitação, fulcro no inciso II, do artigo 17 linea "a" da Lei nº8.666/93, cujo objeto é "Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, art. 17, II, "a"§4, em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos material relacionados abaixo, dos quais a Prefeitura Municipal de Nova America da Colina é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus", *"Estrutura metálica e aproximadamente 33 telhas de zinco de mais ou menos 7 metros"* em que a associação donataria é A BALIZA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE NOVA AMERICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº. 20.741.616/0001-20, com sede na rua Laranjinha, s/n, Nova América da Colina. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova América da Colina, em 30 de novembro de 2021.
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO N.º 149/2021

SUMULA: Nomeia o Secretário Municipal de Obras e Transportes.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições atribuídas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir da presente data, o Senhor **TIAGO APARECIDO GONÇALVES** para a função de Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ângelo Tarantini Filho
Prefeito do Município de Uraí

Decreto nº 153/2021

Súmula: "Revoga o Decreto nº 124/2021".

Considerando a Recomendação administrativa MPPR nº 07/2021.

DECRETA

Art.1 º - Revoga o Decreto Municipal nº 124/2021.

Art. 2º Com a revogação as diárias a serem indenizadas pelo Município de Uraí, seguem os valores constantes no Anexo I da Lei Municipal 1.282/2013.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos trigésimos dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí.
Registra-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 082/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição equipamentos para o saneamento de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural.

VENCEDOR: ARGOS LTDA Itens: 1, 3, e 5
>Valor Total: R$. 10.716,85 (dez mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI Itens. 2 e 4.
>Valor Total: R$. 37.282,00 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais).
RPF COMERCIAL LTDA Item: 6.
>Valor Total: R$. 1.106,00 (um mil cento e seis reais).
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI Itens. 7, 9 e 10.
>Valor Total: R$. 67.367,07 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 083/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VENCEDOR: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA Item: 1.
>Valor Total: R$. 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 084/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 45/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA

VENCEDOR: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA Lotes: 1 e 2.
>Valor Total: R$. 900.050,00 (novecentos mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 087/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VENCEDOR: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI Item: 1.
>Valor Total: R$. 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e oitenta) dias.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 088/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. Jose Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

VENCEDOR: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA Lotes: 1 e 2.
>Valor Total: R$. 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021
PROCESSO Nº 113/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de para eventual apre-sentação de show artístico para o dia 01/01/2022 com dupla sertaneja para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 20/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de novembro de 2021. (a) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 008/2021
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.9-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dna. E a empresa VILMAR DE SOUZA DIAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.318.911/0001-15, sediado na Av. XV de Fevereiro, 213A, Centro em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, Tel. (43)-1516, E-mail: aguiatro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vilmar de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº 3629-20, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 02,03,05,07,08 e 10, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 26/11/2021, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Unit. R$	Atualizado
02	Açucar 5 KG	D'ouro	Pacote	17,37	
03	Cafe 500G	Cereja	Pacote	9,75	
05	Farinha de milho 1 KG	Agrobal	Pacote	5,33	
07	Feijão 1 KG	Prateio	Pacote	15,50	
08	Fubá de milho 1 KG	Agrobal	Pacote	3,77	
10	Óleo de soja 900 ML	Cocamar	Unidade	8,81	

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 26 de novembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
VILMAR DE SOUZA DIAS - Vilmar de Souza Dias – Titular

DECRETO Nº 3.262/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Devanir Batista de Mello

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **DEVANIR BATISTA DE MELLO**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção Civil, Nível I, Referência 15, portador do RG nº 14.732.711, inscrito no CPF nº 482.973.309-82 **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Proventos Integrais no valor mensal de R$ 1.525,24 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R$ 503,33 (quinhentos e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 33% do respectivo vencimento, conforme art. 182 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício esta amparado com fundamento no Art. 6º da E/C 41/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.263/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR dia 30 de novembro de 2021.

GENÉSIO BENEDITO DO PRADO, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC.

Publica-se e registra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 26 de novembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.264/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

NOEL DE FREITAS, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC.

Publica-se e registra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Referência: Solicitação de Compra 065/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção para que os Agentes de Endemias possam desenvolver suas atividades laborais.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, entendendo que toda a justificativa que cabia ao processo de Dispensa de Licitação já foi realizada.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R$ 15.438,37 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinte e sete centavos).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 29 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godoi Reveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3088/2021

PROTOCOLO Nº 226
DATA: 29/11/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 087/2021.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 05/11/2021, Processo Administrativo nº 084/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 45/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Vinte e Um de Abril, Jardim União nº 196, Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.185.560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.545.887/00001-01, Inscrição Estadual nº 90116477-04, neste ato representada por seu sócio Sr. **Elizonete Fernandes Massei**, portador da Carteira de Identidade nº 33218257, expedida pela SSP, e CPF nº 004.291.859-60.					
LOTE 01 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019					
1	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	210	95,00	19.950,00

2	Peças	-	-	-	400.000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 01/R$	**419.950,00**
1. LOTE 02 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018					
3	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	215	140,00	30.100,00
4	Peças	-	-	-	450.000,00
				VALOR GLOBAL LOTE 02/R$	**480.100,00**

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA:00545887000101
Assinado de forma digital por UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA:00545887000101
Dados: 2021.12.01 11:34:06 -03'00'

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Elizonete Fernandes Massei – Sócio Administrador

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

198

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 084/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 087/2021.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.625.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 852.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 05/11/2021, Processo Administrativo nº 084/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Temparias SINDIREPA, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 45/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada [redacted], Cyrrela, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.140.887/0001-01, situação Estadual nº 90116477-04, neste ato representada por seu sócio Sr. Elizeneir Fernandes Macedo, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e CPF nº [redacted]

LOTE 01 - Veículos: Ônibus ECG 6460 ano 2018/2019; Ônibus ALD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2161 5563 ano 1999; Ônibus ARH 1878 ano 2010; Ônibus ASB6754; Ônibus BCA0J62; Caminhão VW 8150 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7540 ano 2015; Caminhão Ford ATN 1964 ano 2014; Caminhão Ford ACR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Cargo 4D 4825 ano 2013; Caminhão Ford Cargo 862 23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQA3425 ano 2018; Caminhão MB AYF 5A20 ano 2014; Caminhão MB 4731 9291 ano 1985; Caminhão MB ECK 4749 ano 2019

1	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 602 SINDIREPA	Horas	210	99,00	19.950,00
2	Peças	-	-	-	430.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 R$					449.950,00

LOTE 02 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K; Motoniveladora New Holland 140B; Motoniveladora Case 845B - ano 2016; Pá Carregadeira New Holland 126; Pá Carregadeira Case W20E; Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2013; Pá Carregadeira Fiat 150D B; Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2006; Retroescavadeira JCB - PAC Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018; e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2019

3	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	215	140,00	30.100,00
4	Peças	-	-	-	450.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 R$					480.100,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 090/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de vigilância e segurança, com prestação de serviços de instalação.

VENCEDOR: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA Lote/Grupo: único.

>Valor Global: R$. 48.381,54 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 092/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos e show, tais como palco, som, iluminação, estrutura, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Cultura, Despor. E Turismo em eventos anuais em geral.

VENCEDOR: AR SANTOS & CIA LTDA Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

>Valor total: R$. 129.550,00 (cento e vinte nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 097/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de destinação final de resíduos domiciliar em aterro licenciado. Ficando claro que o município de Congonhinhas fará o transporte até o raio máximo de 80 km distante da sede do município, que será feito por veículos e funcionários da prefeitura. Caso o aterro sanitário esteja localizado em raio superior a 80 km da sede do município, a contratada deverá providenciar o transbordo licenciado e se responsabilizar pelo transporte até o destino final.

VENCEDOR: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI Item: 1.

>Valor total: R$. 277.380,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

OBJETO: Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais. DATA DA ABERTURA: 30/11/2021 as 14h00min.

> A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA FRACASSADA, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE OFERTOU VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL, SENDO SUA PROPOSTA RECUSADA.

Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021
PROCESSO Nº 119/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ANGELICA RODRIGUES PINTO 10039124940

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de Kits para a formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e oitocentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias aquele fixado no Edital, com início na data de 02/12/2021 e encerramento em 31/01/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Centro Odontológico.

VENCEDORES: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA Itens: 1, 54, 61, 76 e 98.

>Valor Total: R$ 2.630,12 (dois mil seiscentos e trinta reais e doze centavos).

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Itens: 2, 6, 53 e 88.

>Valor Total: R$ 2.856,72 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DENTAL PREMIUM LTDA Itens: 3, 12, 13, 14, 15, 52, 60, 63, 77, 78, 79, 82 e 99.

>Valor Total: R$ 4.274,58 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇAO, EXPORTAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI Itens: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 56, 57, 62, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 80, 84, 85, 90, 91, 96, 100, 101, 102, 103, 104 e 106.

>Valor Total: R$ 57.411,42 (cinquenta e sete mil quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI Itens: 18, 19, 20, 21, 24, 27, 29, 31, 35, 37, 81, 83, 86, 92, 93, 94, 95 e 105.

>Valor Total: R$ 1.237,58 (um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA Itens: 48 e 49.

>Valor Total: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI Item: 55.

>Valor Total: R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI Itens: 75 e 113.

>Valor Total: R$ 1.086,25 (um mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

LYTS MEDICAL EIRELI Itens: 108 e 112.

>Valor Total: R$. 1.034,00 (um mil e trinta e quatro reais).

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Itens: 109, 110 e 111.

>Valor Total: R$. 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais).

OBS: OS ITENS 16, 58, 67, 68, 69, 87 e 89 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 17, 50, 59, 70, 74, 97 e 107 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 22 de outubro de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Autorização de Diária nº. 095/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. Célio Roberto Moreira, ocupante do cargo de pedagogo, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 06 a 08 de dezembro de 2021. OBJETIVO

- Participar do congresso do CIEDEPAR.
- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 15h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 18h00h

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 03 de dezembro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal.

Autorização de Diária nº. 096/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. Rosimari de Oliveira Ynoue, ocupante do cargo de Secretaria da educação, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 06 a 08 de dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Participar do congresso do CIEDEPAR.
- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 15h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 18h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 03 de dezembro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal.

Autorização de Diária nº. 097/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Luis Guilherme Borsatto**, ocupante do cargo de Controlador Interno, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dia 06,07 e 08 de dezembro de novembro de 2021.

OBJETIVO

- Reuniões e agenda de interesse publico em secretarias e órgãos do governo-assuntos de interesse do município, e congresso CIEDEDPAR

- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 06h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 09/12/2021 as 23h16h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de dezembro de 2021.

Edimar Ap. P. dos Santos - Prefeito Municipal.

Autorização de Diária nº. 098/2021

Fica AUTORIZADO o Sr. **Adenil S Santos**, ocupante do cargo de Contador , o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 06,07 e 08 de Dezembro de 2021.

OBJETIVO

- Agenda na Assembleia Legislativa.

- Agenda no CIEDEPAR

- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 06h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 08/06/2021 as 18h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de Dezembro de 2021.

Edimar Ap. P. dos Santos - Prefeito Municipal.

Compra Direta nº 61/2021– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à manutenção preventiva da geladeira industrial para conservação de vacinas, conforme anexo o memorando 437/2021 solicitado pela secretaria de saúde, no valor total de R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais), sendo R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) em serviços e R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) em peças, em favor da empresa BIOTECNO IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.470.103/0001-76. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 02 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 62/2021– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de recarga de gás GLP –P13 acondicionado em botijão, para suprir as necessidade de todas as secretarias desta Municipalidade, no valor total de R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), em favor da Empresa Nordeste Comércio de Gás LTDA, CNPJ Nº 06.332.329/0001-36. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 02 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 63/2021– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de um aparelho medidor digital dióxido de cloro, conforme anexo o memorando 444/2021 solicitado pela secretaria de saúde, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor da empresa TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP, CNPJ Nº 60.160.975/0001-09. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 02 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal